

Série Universalizar

Artigos - Volume 5

Comparação dos Investimentos nos Municípios com Contratos Considerados “Regulares” e “Irregulares” Segundo a Lei Federal nº 14.026/2020

Rudinei Toneto Junior

*Professor do Departamento de Economia
da FEARP-USP*

Carlos César Santejo Saiani

Professor de Economia do IERI-UFU

Welber Tomás de Oliveira

*Economista do CEPES-UFU e Doutorando
em Economia do PPGE-UFU*

Julho/2023

1. Introdução

Devido ao contexto legislativo atual do setor de saneamento básico no Brasil, há mais de 1.100 municípios com contratos considerados como “irregulares” com prestadores públicos estaduais (regionais) para a provisão de serviços (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário) essenciais à vida humana e que geram externalidades ambientais e, assim, sobre a saúde e em outras dimensões da qualidade de vida e do desenvolvimento humano e sustentável. Serviços estes cujos níveis de atendimento devem ser universalizados até 2033, de acordo com parâmetros estabelecidos em 2013 pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), previsto na Lei Federal nº 11.445/2007, a “Lei do Saneamento Básico” (BRASIL, 2007, 2014).

Em 2020, foi promulgada a Lei Federal nº 14.026/2020, conhecida como “Novo Marco do Saneamento Básico” (BRASIL, 2020). Sinteticamente, o novo marco atualizou dispositivos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445/2007 e consolidou as metas de universalização que foram anteriormente definidas no PLANSAB: até 2033, pelo menos 90% da população atendida com coleta e tratamento de esgoto e 99% da população com acesso à água potável. Os contratos de prestação destes serviços de saneamento básico foram obrigados a incorporar as metas.

Parte das contratações para a prestação dos serviços se dava, até então, por contratos de programa, instrumento estabelecido pela Lei Federal nº 11.107/2005, popularmente conhecida como “Lei dos Consórcios Públicos”, e autorizado no setor de saneamento básico pela referida Lei Federal nº 11.445/2007 (BRASIL, 2005, 2007). Por meio deste instrumento, a celebração da contratação de uma companhia estadual de saneamento básico (CESB) por um município para a prestação de um serviço de saneamento básico podia ocorrer sem processo licitatório.

O Novo Marco do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020) proibiu a celebração de novos contratos de programa no setor de saneamento básico brasileiro. Ademais, determinou que os contratos dessa natureza ainda vigentes deverão ser extintos no prazo estipulado, sem possibilidade de renovação. Essas determinações legais impactam sobremaneira no setor, dado que aproximadamente 70% da população brasileira reside em municípios atendidos, ao menos em um dos serviços, por prestadores públicos estaduais (regionais) – ou seja, por uma CESB.

Vale ressaltar que, ao contrário das tradicionais concessões – regidas pela Lei Federal nº 8.987/1995 (BRASIL, 1995) – ou das Parcerias Público-Privadas (PPPs) – reguladas pela Lei Federal nº 11.079/2004 (BRASIL, 2004) –, que são firmadas entre o Poder Público e um ente privado, os contratos de programa são estabelecidos entre diferentes entes públicos. No caso

dos serviços de saneamento, para a gestão associada da prestação de serviços em convênios de cooperação entre os estados (com suas CESBs) e municípios. Assim, a ausência de licitação é justificada por se tratar de uma relação interadministrativa, de Poder Público a Poder Público.

Porém, a proibição do Novo Marco do Saneamento Básico tem como consequência direta o caminho da licitação, em que os contratos de programa serão substituídos pelas tradicionais concessões ou por PPPs. Pode-se argumentar que a nova legislação adotou como pressuposto implícito uma incapacidade do Estado e, sobretudo, das CESBs de gerar o excedente necessário aos investimentos para atingir as metas de universalização. Optou-se, assim, pela privatização, mas sem planejar diferentes alternativas viáveis mesmo para a participação privada no setor.

Esse argumento é reforçado ao considerar o Decreto nº 10.710/2021, por meio do qual todas as CESBs precisavam comprovar, até 31 de março de 2022, sua capacidade econômico-financeira para cumprir as metas de universalização dos atendimentos, seguindo metodologia definida no próprio Decreto. Os contratos com uma CESB cuja capacidade não foi demonstrada passaram a ser considerados como “irregulares”. Assim, no grupo dos contratos “irregulares”, somam-se aos contratos de programa vencidos aqueles com prestadores públicos estaduais que não passaram pelo crivo definido no Decreto nº 10.712/2021. Ressalta-se que, mais do que uma questão pertinente a uma relação jurídica, cada contrato equivale a um município; logo, ficaram “irregulares” as provisões já em andamento de serviços essenciais em grande parcela do país.

Nesse contexto, o presente estudo tem dois objetivos principais. O primeiro é caracterizar a provisão pública estadual (regional) de serviços de saneamento básico no Brasil, mostrando como são, comparativamente aos “regulares”, os municípios com contratos “irregulares” (por questões contratuais ou de capacidade econômico-financeira) em termos de porte (tamanho da população) e níveis de renda (PIB *per capita*) e de atendimento ao abastecimento de água – somente esse serviço em função da maior confiabilidade das informações disponíveis. A grande questão a se refletir ao atingir o primeiro objetivo é se o novo marco legal do saneamento (Lei e Decreto comentados) gerou uma instabilidade jurídica em municípios que tendem a possuir maiores problemas de atendimento e, concomitantemente, menores escalas de produção (que podem levar a maiores custos) e de captação de recursos para a realização de investimentos.

O segundo objetivo é justamente averiguar se essa instabilidade jurídica já culminou em menores investimentos nos municípios com prestações públicas estaduais consideradas como “irregulares”, relativamente aos investimentos nos “regulares”, o que prejudicará nos primeiros o cumprimento das metas de universalização dos atendimentos estabelecidas pelo PLANSAB.

Cabe aqui apontar que, em decorrência do Decreto nº 10.710/2021, os municípios com contratos “irregulares” ficaram privados de acessar fontes federais de financiamento para o saneamento. Ou seja, foi criado um contexto de exclusão em que aproximadamente 20% dos municípios brasileiros têm restritos os investimentos dos prestadores e com recursos de entidades federais.

É importante ressaltar que as análises aqui realizadas não visam a refutar a importância que a iniciativa privada tem para o setor de saneamento básico brasileiro – importância que pode e deve expandir. Trata-se apenas de reforçar a relevância do papel do Estado em serviços que os incentivos de mercado são baixos, sob a pena de não dar importância a grande parte da população que reside em localidades que pouco atraem o setor privado e que já apresentam provisões em curso sob a responsabilidade de prestadores públicos estaduais (regionais). Assim, pretende-se mostrar que o Decreto nº 10.710/2021, ao atribuir o *status* negativo de “irregulares” a contratos que envolvem serviços essenciais que já estão sendo prestados, desconsidera a importância fundamental das estatais e seu efeito pode ter sido o oposto do almejado: redução dos investimentos e um limbo jurídico que atrasará o atingimento das metas de universalização.

Além desta Introdução e das considerações finais, o presente estudo é composto por mais duas seções. A segunda apresenta a caracterização dos municípios com situações consideradas como “irregulares” (questões contratuais e de capacidade econômico-financeira). Já na terceira seção, são avaliadas as evoluções dos investimentos (totais, *per capita* e por fontes) na provisão pública estadual (regional) de serviços de saneamento básico, segundo a situação contratual (comparações entre tipos de “irregulares” e “regulares”). A identificação da situação contratual se dá com dados da ABCON e do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). As demais informações são do SNIS e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. Caracterização dos municípios “irregulares”

A seguir, é a caracterizada a prestação pública de serviços de saneamento básico no Brasil considerando se os contratos são “regulares” ou “irregulares”, nos termos que foram descritos na Introdução. Para isso, são empregados dados anuais disponibilizados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) referentes ao período de 2007 a 2021. O último é o mais recente; já 2007 corresponde ao ano de promulgação da Lei Federal nº 11.445 – a “Lei do Saneamento” (BRASIL, 2007). Assim, o recorte temporal aqui contemplado compreende um período com menos indefinições regulatórias, embora ainda existentes. Ademais, os dados do SNIS são autodeclarados e não obrigatórios; desta forma, há provedores que não apresentaram seus dados em todos os anos; ou seja, a amostra de municípios altera entre um ano e outro.

Contudo, no mesmo período, foram adotadas ações importantes para a coleta dos dados, como: i) todos os municípios foram convidados a os enviar, ao invés de convite a uma amostra de provedores; ii) coleta simplificada; e iii) obrigatoriedade de adimplência do município com o SNIS para acessar recursos públicos para investimentos (SNIS, 2009). Assim, a amostra tornou-se mais representativa (acima de 5 mil municípios) e com menor variabilidade no tempo.

A Tabela 1 expõe a distribuição, de 2007 a 2021, dos municípios da amostra do SNIS providos (abastecimento de água e esgotamento sanitário) por prestadores públicos estaduais. Os municípios são divididos em: a) “irregulares” com comprovação; b) “irregulares” sem comprovação; e c) “regulares”. Os “irregulares” com comprovação são os que possuem situação contratual irregular com prestadores que comprovaram capacidade econômico-financeira para universalizar os serviços no período posto pelo PLANSAB (BRASIL, 2014) e pelo Novo Marco do Saneamento (BRASIL, 2020) – e nos termos do Decreto nº 10.710/2021 (BRASIL, 2021).

Os “irregulares” sem comprovação são os municípios providos por prestadores públicos estaduais que não demonstraram capacidade econômico-financeira para a universalização dos atendimentos segundo os critérios do Decreto nº 14.026/2021. Finalmente, o grupo “regulares” abrange aqueles municípios em que as relações contratuais com prestadores públicos estaduais são adequadas e estes demonstraram capacidade econômico-financeira para a universalização.

Na Tabela 1, nota-se que a amostra do SNIS de municípios com prestadores públicos estaduais (regionais) varia entre os anos, mas é bastante representativa – os anos com maiores quantidades de municípios com informações foram 2016 e 2017, ambos com 3.981 municípios. Em 2021, há 1.113 municípios (28,09% do total com provisão estadual pública) considerados

como “irregulares”⁴, sendo que 628 (15,85% do total com provisão estadual pública) providos por prestadores estaduais públicos com capacidade econômico-financeira (“irregulares” com comprovação) e 485 (12,14% do total com provisão estadual pública) providos por prestadores sem capacidade (“irregulares” sem comprovação) nos termos postos no Decreto nº 14.026/2021 (BRASIL, 2021). Portanto, os “regulares” representavam 71,92% da provisão estadual pública.

Tabela 1 – Distribuição dos municípios da amostra do SNIS com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, segundo a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2007 a 2021)

Anos	Total	"Irregulares" com comprovação		"Irregulares" sem comprovação		"Regulares"	
	Municípios	Municípios	% do Total	Municípios	% do Total	Municípios	% do Total
2007	3.838	608	15,84%	409	10,66%	2.821	73,50%
2008	3.837	609	15,87%	410	10,69%	2.818	73,44%
2009	3.854	612	15,88%	415	10,77%	2.827	73,35%
2010	3.857	612	15,87%	422	10,94%	2.823	73,19%
2011	3.874	614	15,85%	427	11,02%	2.833	73,13%
2012	3.877	618	15,94%	431	11,12%	2.828	72,94%
2013	3.960	621	15,68%	477	12,05%	2.862	72,27%
2014	3.950	609	15,42%	480	12,15%	2.861	72,43%
2015	3.978	623	15,66%	481	12,09%	2.874	72,25%
2016	3.981	623	15,65%	481	12,08%	2.877	72,27%
2017	3.981	625	15,70%	482	12,11%	2.874	72,19%
2018	3.977	625	15,72%	483	12,14%	2.869	72,14%
2019	3.961	627	15,83%	483	12,19%	2.851	71,98%
2020	3.963	627	15,82%	485	12,24%	2.851	71,94%
2021	3.963	628	15,85%	485	12,24%	2.850	71,92%
Média	3.923	619	15,77%	457	11,63%	2.848	72,60%

Fonte: SNIS. Elaboração própria.

A Tabela 2 apresenta a distribuição das populações dos municípios da amostra do SNIS (2007 a 2021) providos com abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário por prestadores públicos estaduais (regionais). Tomando 2021 como referência, nota-se que a provisão pública estadual de pelo menos um dos serviços de saneamento básico supracitados era responsável pelo atendimento de aproximadamente 157 milhões de pessoas – o que correspondia a mais de 70% da população brasileira daquele ano. Os municípios em situação “regular” agregavam 80,77% da população a ser atendida pela provisão pública estadual (regional). Portanto, 19,23% desse segmento da população estavam em municípios “não regulares”, 9,38% em “irregulares” com comprovação de capacidade econômica e 9,85% em “irregulares” sem comprovação.

⁴ Segundo informações oriundas ABCON e o SNIS, existem 1.141 contratos “irregulares”, mas 1.113 municípios relacionados a eles. A diferença decorre dos municípios do estado de Minas Gerais com relações de prestação de serviços de saneamento básico distintos com a COPANOR e a COPASA.

Tabela 2 – Distribuição das populações da amostra do SNIS com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, segundo a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2007 a 2021)

Anos	Total	"Irregulares" com comprovação		"Irregulares" sem comprovação		"Regulares"	
	Populações	Populações	% do Total	Populações	% do Total	Populações	% do Total
2007	134.267.912	12.954.366	9,65%	12.391.067	9,23%	108.922.479	81,12%
2008	137.918.377	13.359.993	9,69%	12.766.276	9,26%	111.792.108	81,06%
2009	140.026.279	13.638.573	9,74%	13.015.319	9,29%	113.372.387	80,97%
2010	138.825.646	13.305.778	9,58%	13.180.979	9,49%	112.338.889	80,92%
2011	140.175.578	13.414.906	9,57%	13.341.888	9,52%	113.418.784	80,91%
2012	141.345.541	13.523.793	9,57%	13.899.819	9,83%	113.921.929	80,60%
2013	146.719.109	14.146.235	9,64%	14.293.743	9,74%	118.279.131	80,62%
2014	147.943.878	14.157.437	9,57%	14.439.245	9,76%	119.347.196	80,67%
2015	149.243.345	14.378.943	9,63%	14.563.775	9,76%	120.300.627	80,61%
2016	150.338.759	14.470.840	9,63%	14.681.734	9,77%	121.186.185	80,61%
2017	151.385.359	14.691.542	9,70%	14.799.542	9,78%	121.894.275	80,52%
2018	151.728.915	14.497.577	9,55%	15.059.991	9,93%	122.171.347	80,52%
2019	154.567.053	14.506.959	9,39%	15.189.936	9,83%	124.870.158	80,79%
2020	155.822.919	14.593.074	9,37%	15.373.191	9,87%	125.856.654	80,77%
2021	157.367.114	14.765.515	9,38%	15.492.843	9,85%	127.108.756	80,77%
Média	146.511.719	14.027.035	9,58%	14.165.957	9,66%	118.318.727	80,76%

Fonte: SNIS. Elaboração própria.

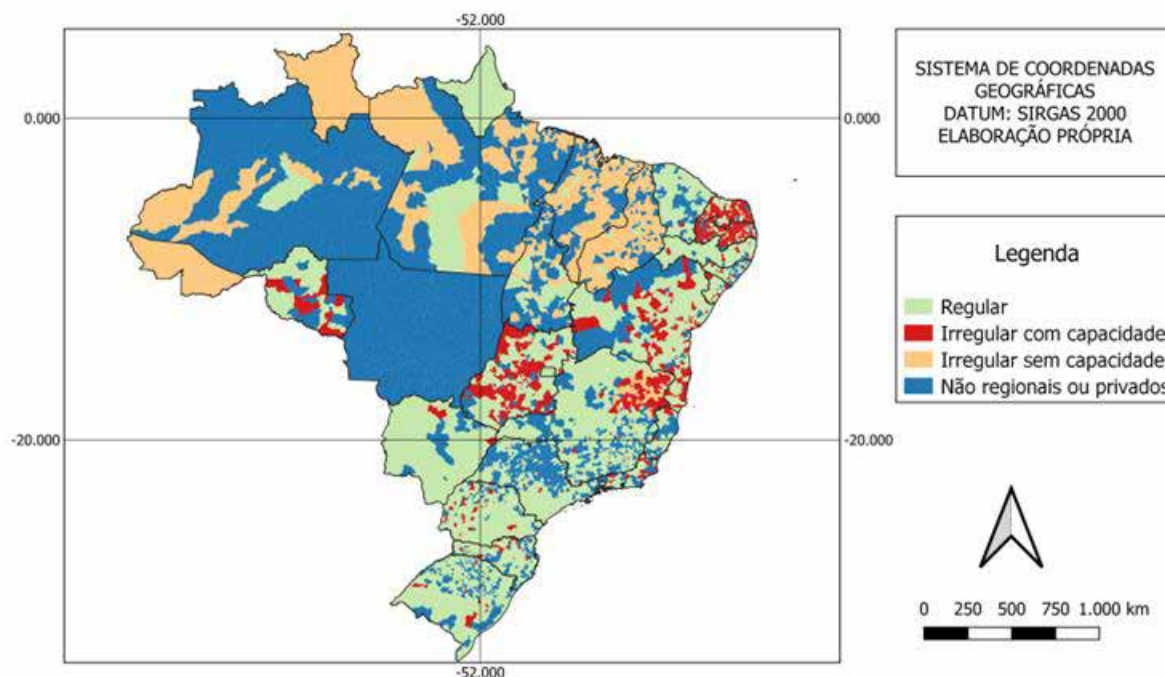
Complementando a análise feita até agora, a Figura 1 mostra um mapa com a distribuição espacial no território brasileiro, em 2021, dos municípios pelos tipos de provisão – regionais (estaduais) públicos e não regionais ou privados – e as situações contratuais e de comprovação da capacidade econômico-financeira. Os municípios “irregulares” sem comprovação estão concentrados nas regiões Norte e Nordeste do país, enquanto os “irregulares” com comprovação estão mais espalhados no território – embora correspondam a menores áreas que os primeiros. Tal fato é reforçado pela Tabela 3, sendo sinalizada maior concentração do problema nessas regiões, que convivem com o entrave de serem relativamente menos desenvolvidas em diversas dimensões, inclusive nos atendimentos ao saneamento básico, prejudicando a expansão destes.

A Tabela 4 desagrega as informações apresentadas na Tabela 3 por Unidades Federativas (UF). Na região Norte, os estados do Acre, Amazonas, Roraima e Pará possuem todos os seus municípios classificados como “irregulares” sem comprovação. Tocantins tem 45 municípios nessa classificação e apenas 1 como “regular”. Em Rondônia, as situações de 16 municípios são classificadas como “irregulares” com comprovação e nos outros 20 como “regulares”. Já o Amapá é o único estado do Norte com todos os seus municípios (16) considerados “regulares”.

Na região Nordeste, os estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte possuem grande parte de seus municípios classificados como “irregulares” com comprovação – 74,5% no primeiro caso e 69,87% no segundo. Já os estados do Maranhão e Piauí apresentam 99,29% e 97,40%, na mesma ordem, considerados “irregulares” sem comprovação. Alagoas (90,91%), Bahia (79,23%), Ceará (98,68%), Pernambuco (92,49%) e Sergipe (77,78%) possuem a maior

parte de seus municípios considerados como “regulares”. Porém, vale destacar que quantidades significativas da Bahia e do Sergipe estão classificados como “irregulares” com comprovação.

Figura 1 – Mapa com a distribuição dos municípios da amostra do SNIS, segundo o tipo de provisão e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2021)



Fonte: SNIS. Elaboração própria.

Tabela 3 – Distribuição dos municípios da amostra do SNIS com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, segundo as regiões e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2021)

Regiões	"Irregulares" com comprovação		"Irregulares" sem comprovação		"Regulares"	
	Municípios	% do Total	Municípios	% do Total	Municípios	% do Total
Norte	16	2,55%	148	30,52%	37	1,30%
Nordeste	373	59,39%	289	59,59%	828	29,05%
Sudeste	71	11,31%	48	9,90%	1.003	35,19%
Sul	63	10,03%	0	---	792	27,79%
Centro-Oeste	105	16,72%	0	---	190	6,67%
Total	628	100,00%	485	100,00%	2.850	100,00%

Fonte: SNIS. Elaboração própria.

Ademais, todos os estados localizados na região Sudeste estão com a maior parte dos seus municípios considerados como “regulares”, sendo: 86,79% no Espírito Santo, 85,58% em Minas Gerais, 74,60% no Rio de Janeiro e 98,67% em São Paulo. Com a exceção de Minas Gerais, que tem 7,61% dos municípios considerados “irregulares” sem comprovação, todos os demais municípios da região classificados como “irregulares” são por falta de comprovação.

Na região Sul, a maior parte dos municípios estão classificados como “regulares” em todos os estados: 89,57% no Paraná, 96,52% no Rio Grande do Sul e 91,75% em Santa Catarina.

Os demais municípios da região estão classificados como “irregulares” com comprovação. Já na região Centro-Oeste, o estado do Mato Grosso não possui municípios que são atendidos por prestadores públicos estaduais (regionais). O Distrito Federal está “regular”. Em Goiás, 54,42% dos municípios estão “regulares” e o restante como “irregulares” com comprovação. O Mato Grosso do Sul possui 97,06% como “regulares” e 2,94% como “irregulares” com comprovação.

A Tabela 4 também expõe quanto cada UF representa no total dos municípios providos por prestadores estaduais públicos em cada uma das situações contratuais e da capacidade. Nos “irregulares” com comprovação, a região Nordeste é a com maior participação, seguida pelo Centro-Oeste. Já entre os “irregulares” sem comprovação, a maior participação também é a do Nordeste, seguida pelo Norte – sendo que esta tem a menor participação na situação anterior.

Tabela 4 – Distribuição dos municípios da amostra do SNIS com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, segundo as Unidades Federativas (UF) e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2021)

Região	Estado	"Irregulares" com comprovação		"Irregulares" sem comprovação		"Regulares"	
		Municípios	% do Total	Municípios	% do Total	Municípios	% do Total
Norte	Acre	0	---	22	4,54%	0	---
	Amapá	0	---	0	---	16	0,56%
	Amazonas	0	---	14	2,89%	0	---
	Rondônia	16	2,55%	0	---	20	0,70%
	Roraima	0	---	15	3,09%	0	---
	Tocantins	0	---	45	9,28%	1	0,04%
	Pará	0	---	52	10,72%	0	---
Nordeste	Alagoas	7	1,11%	0	---	70	2,46%
	Bahia	76	12,10%	0	---	290	10,18%
	Ceará	2	0,32%	0	---	150	5,26%
	Maranhão	0	---	139	28,66%	1	0,04%
	Paraíba	149	23,73%	0	---	51	1,79%
	Pernambuco	13	2,07%	0	---	160	5,61%
	Piauí	1	0,16%	150	30,93%	3	0,11%
	Rio Grande do Norte	109	17,36%	0	---	47	1,65%
Sudeste	Sergipe	16	2,55%	0	---	56	1,96%
	Espírito Santo	7	1,11%	0	---	46	1,61%
	Minas Gerais	43	6,85%	48	9,90%	540	18,95%
	Rio de Janeiro	16	2,55%	0	---	47	1,65%
	São Paulo	5	0,80%	0	---	370	12,98%
Sul	Paraná	36	5,73%	0	---	309	10,84%
	Rio Grande do Sul	11	1,75%	0	---	305	10,70%
	Santa Catarina	16	2,55%	0	---	178	6,25%
Centro-Oeste	Distrito Federal	0	---	0	---	1	0,04%
	Goiás	103	16,40%	0	---	123	4,32%
	Mato Grosso	0	---	0	---	0	---
	Mato Grosso do Sul	2	0,32%	0	---	66	2,32%
Total		628	100,00	485	100,00	2.850	100,00

Fonte: SNIS. Elaboração própria.

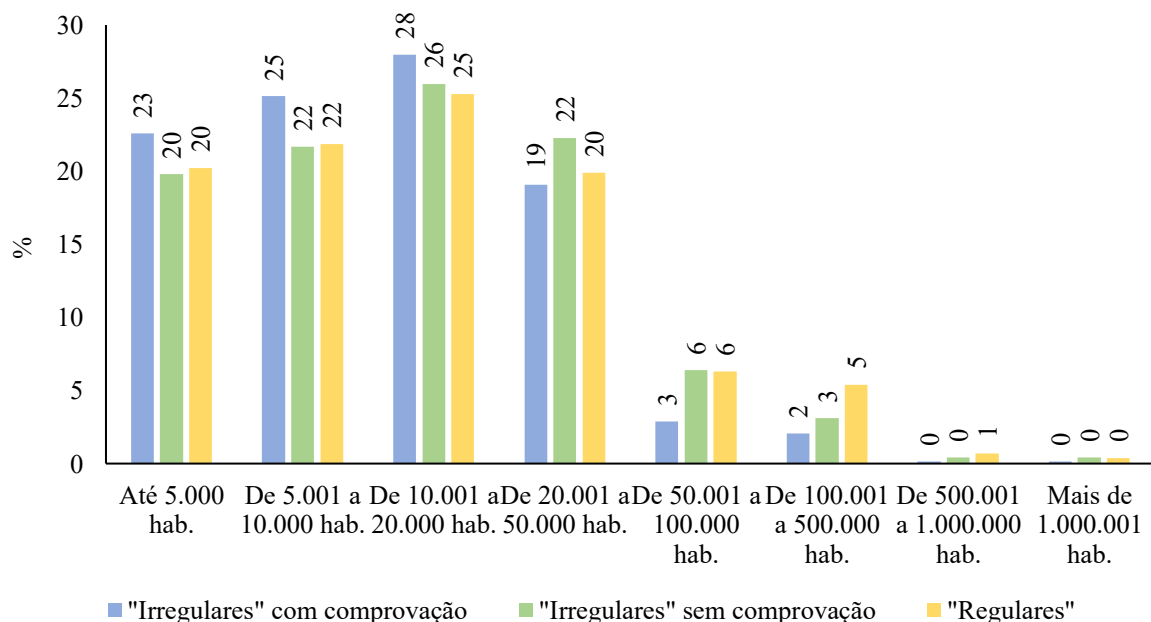
A Tabela 5 e o Gráfico 1 apresentam a distribuição dos municípios da amostra do SNIS de 2021 providos por prestadores públicos estaduais por faixas de tamanhos populacionais e as situações. Há concentrações de municípios “irregulares” nas faixas até 50 mil habitantes; nos “irregulares” com comprovação, representam 94,75% do total da situação; já nos “irregulares” sem comprovação, 89,69%. Nos “regulares”, a proporção é um pouco menor (87,26%). Em contrapartida, os municípios acima de 100 mil habitantes correspondem a aproximadamente 3% nos dois grupos de “irregulares”, mas agregam um total superior a 6% nos “regulares”.

Tabela 5 – Distribuição dos municípios da amostra do SNIS com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por faixas populacionais e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2021)

Populações	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
Até 5.000 hab.	22,58%	19,79%	20,22%
De 5.001 a 10.000 hab.	25,12%	21,65%	21,87%
De 10.001 a 20.000 hab.	27,98%	25,98%	25,27%
De 20.001 a 50.000 hab.	19,08%	22,27%	19,90%
De 50.001 a 100.000 hab.	2,86%	6,39%	6,32%
De 100.001 a 500.000 hab.	2,07%	3,09%	5,37%
De 500.001 a 1.000.000 hab.	0,16%	0,41%	0,67%
Mais de 1.000.001 hab.	0,16%	0,41%	0,39%

Fonte: SNIS. Elaboração própria. Nota: hab. – habitantes.

Gráfico 1 – Distribuição dos municípios da amostra do SNIS com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por faixas populacionais e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2021)



Fonte: SNIS. Elaboração própria.

O problema associado às concentrações dos municípios “irregulares” nas menores faixas populacionais é que estes tendem a apresentar, relativamente, menores níveis de atendimento.

Assim, a instabilidade jurídica pode dificultar investimentos nos municípios em que os desafios para a universalização são maiores. A Tabela 6, considerando o abastecimento de água como exemplo, devido à disponibilidade e confiabilidade dos dados, mostra como os atendimentos são inferiores nas faixas inferiores de população municipal. Destaca-se, ainda, que entre aqueles classificados como “irregulares”, os atendimentos em todas as faixas de população são menores no grupo formado pelos providos por prestadores estaduais públicos sem comprovação⁵.

Tabela 6 – Níveis de atendimento ao abastecimento de água (% da população total) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por faixas populacionais municipais e situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2021)

Populações	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
Até 5.000 hab.	70,08%	67,54%	67,55%
De 5.001 a 10.000 hab.	65,70%	53,89%	64,50%
De 10.001 a 20.000 hab.	58,06%	40,37%	64,33%
De 20.001 a 50.000 hab.	62,14%	39,26%	70,87%
De 50.001 a 100.000 hab.	74,29%	33,05%	79,04%
De 100.001 a 500.000 hab.	72,32%	50,09%	90,11%
De 500.001 a 1.000.000 hab.	100,00%	13,42%	87,74%
Mais de 1.000.001 hab.	98,83%	80,91%	94,42%

Fontes: IBGE e SNIS. Nota: hab. – habitantes.

A Tabela 7 e o Gráfico 2 expõem a distribuição percentual dos municípios da amostra do SNIS de 2021 providos por prestadores públicos estaduais segundo faixas de Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* (R\$ de março de 2023⁶) e as situações contratuais e da comprovação da capacidade. Observa-se que há concentrações de municípios “irregulares” nas faixas até R\$ 20 mil (os relativamente “mais pobres”). Nos “irregulares” com comprovação, são 59,46% do total da situação; e nos “irregulares” sem comprovação, mais de 20 pontos percentuais acima (80,82%). Nos municípios “regulares”, essa proporção é bastante inferior (37,11%). Tomando para análise somente os municípios das duas últimas faixas de PIB *per capita* (os relativamente “mais ricos”), nos “regulares”, eles correspondiam a 41,71%, enquanto nos “irregulares” com comprovação de capacidade, a 24,17%; e nos “irregulares” sem comprovação, a apenas 8,25%

Tabela 7 – Distribuição dos municípios da amostra do SNIS com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por faixas de PIB *per capita* e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2021)

PIBs <i>per capita</i>	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
Até R\$10.000	5,56%	24,74%	5,23%
De R\$10.001 a R\$20.000	53,90%	56,08%	31,88%

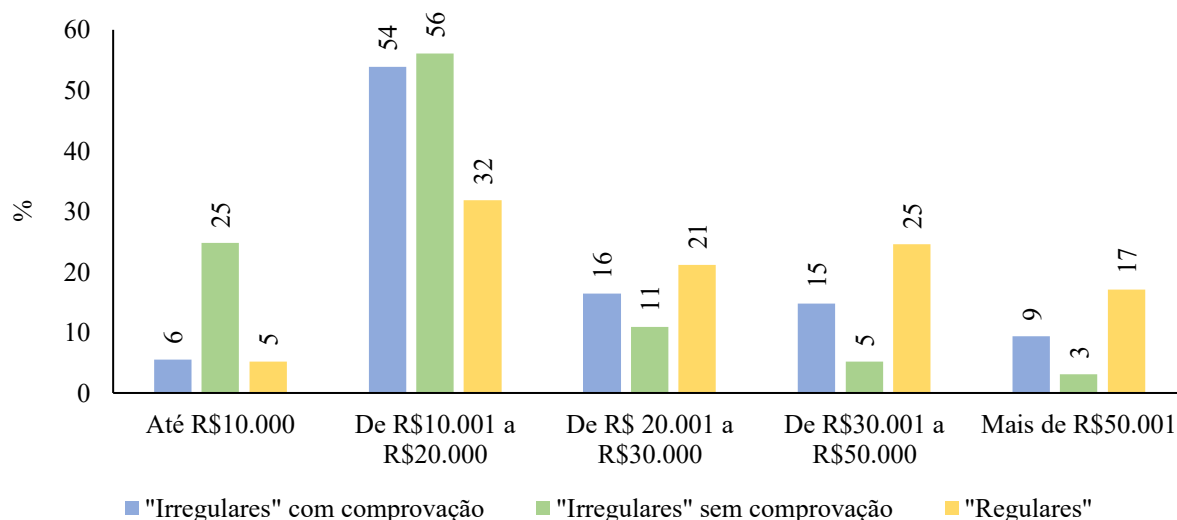
⁵ Nas Tabelas A.1 a A.5 do Apêndice, os níveis de atendimento também são discriminados por UFs.

⁶ Correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PIBs <i>per capita</i>	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
De R\$ 20.001 a R\$30.000	16,38%	10,93%	21,17%
De R\$30.001 a R\$50.000	14,79%	5,15%	24,58%
Mais de R\$50.001	9,38%	3,09%	17,13%

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria.

Gráfico 2 – Distribuição dos municípios da amostra do SNIS com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por faixas de PIB *per capita* e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2021)



Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria.

Por último, a Tabela 8 e o Gráfico 3 mostram a distribuição percentual dos municípios da amostra do SNIS de 2021 providos por prestadores públicos estaduais de acordo com faixas de atendimento ao abastecimento de água e as situações contratuais e da capacidade econômico-financeira. Na maior faixa (de 80% a 100%; ou seja, melhores níveis de atendimento), os grupos “regulares” e “irregulares” com comprovação possuem concentrações de municípios próximas, mas a favor do primeiro grupo – respectivamente, 36,36% e 33,7% –, e destoando bastante dos “irregulares” sem comprovação, com 17,73%. Além disso, as duas primeiras faixas (piores atendimentos) dos “irregulares” com comprovação concentram 21,78% dos municípios do grupo; nos “irregulares” sem comprovação, aproximadamente 41,03% dos municípios. Em contrapartida, entre os “regulares”, 13,65% dos municípios estavam nas duas faixas iniciais.

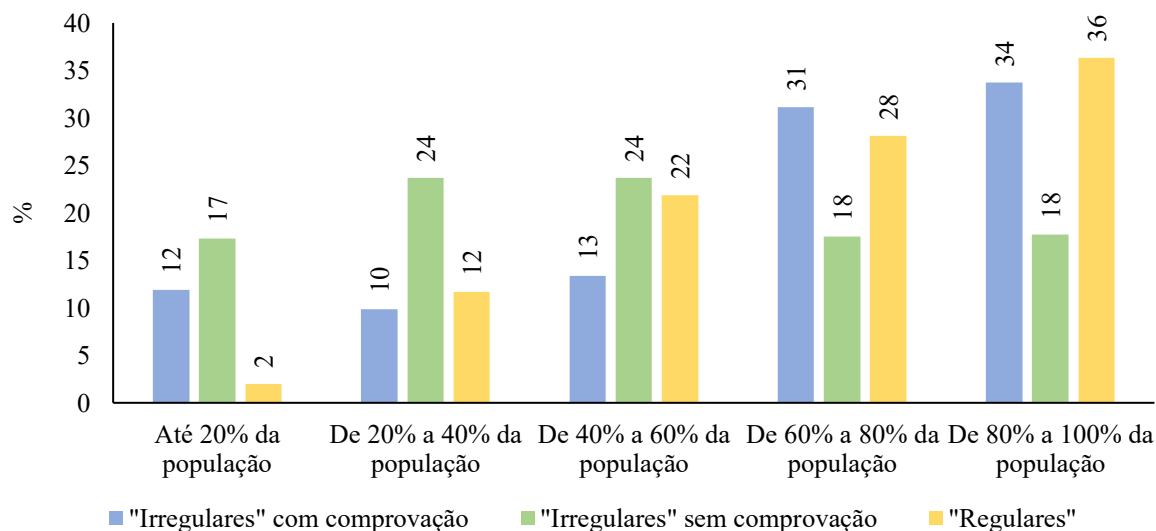
Tabela 8 – Distribuição dos municípios da amostra do SNIS com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por faixas (níveis) de atendimento ao abastecimento de água e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2021)

Níveis de Atendimento	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
Até 20% da população	11,92%	17,32%	1,97%
De 20% a 40% da população	9,86%	23,71%	11,69%
De 40% a 60% da população	13,35%	23,71%	21,87%

De 60% a 80% da população	31,16%	17,53%	28,12%
De 80% a 100% da população	33,70%	17,73%	36,36%

Fonte: SNIS. Elaboração própria.

Gráfico 3 – Distribuição dos municípios da amostra do SNIS com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por faixas (níveis) de atendimento ao abastecimento de água e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2021)



Fonte: SNIS. Elaboração própria.

Portanto, a partir das informações apresentadas e discutidas nessa seção, pode-se afirmar que os municípios que foram considerados “irregulares” após o Novo Marco do Saneamento e o Decreto nº 14.026 (BRASIL, 2020, 2021), por questões contratuais ou pela comprovação da capacidade econômico-financeira, estão distribuídos ao longo de todo o território brasileiro (Figura 1 e Tabela 3) –, mas mais concentrados em regiões menos desenvolvidas (Norte e, em especial, Nordeste –, correspondem a quase 30% do total de municípios com provisão pública estadual (Tabela 1) e são responsáveis, ao menos em um dos serviços (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário), pelo atendimento de aproximadamente 20% da população em locais com tal provisão (Tabela 2) – que, em 2021, atendia quase 70% da população brasileira. Ou seja, grandes contingentes de municípios e populacionais foram afetados pelo novo marco.

Deve-se destacar, ainda, que os municípios considerados como “irregulares” estão mais concentrados em menores faixas populacionais (Tabela 5), de renda – PIB *per capita* (Tabela 7) – e de atendimento ao abastecimento de água (Tabela 8). Assim, o novo marco legal impactou mais municípios que tendem a ter maiores necessidades de investimentos, mas com menores escalas de produção, que resultam em economias de escala (reduções dos custos médios), e de captação de recursos. Tais fatos também tornam mais inseguros os investimentos nesses locais, afetando inclusive a almejada expansão da participação privada. Isto porque não haverá muito

interesse privado em disputar licitações para assumir a prestação de serviços em locais em que as metas de expansão do atendimento são mais pronunciadas e que a viabilidade econômico-financeira da provisão é comprometida pelas baixas escalas de produção e captação de recursos.

3. Evolução dos investimentos

Para averiguar se a instabilidade jurídica gerada com a classificação dos contratos como “irregulares” (com e sem comprovação) já culminou em menores investimentos em serviços de saneamento básico nos municípios em tais situações, a seguir são avaliadas as evoluções dos investimentos. Inicialmente, os totais e *per capita*; depois, por fontes. Assim como nas análises da seção anterior, são usados dados de 2007 a 2021 da ABCON, IBGE e, principalmente, SNIS.

3.1 Investimentos totais e *per capita*

A Tabela 9 mostra os investimentos médios anuais totais em cada grupo de municípios e subperíodos. Observa-se que nos “irregulares” por questões contratuais (com comprovação) ou econômico-financeiras (sem comprovação), os investimentos médios anuais foram superiores nos subperíodos anteriores a 2020, tanto com conjuntura econômica mais favorável (2007 a 2015), como com conjuntura mais desfavorável (2016 a 2019), e no todo (2007 a 2019).

Entre 2020 e 2021, já com os dispositivos da Lei Federal nº 14.026 e, depois, do Decreto nº 10.710, os investimentos nos municípios com contratos considerados como “irregulares” com prestadores públicos estaduais (regionais) diminuíram sensivelmente – redução maior que 20% nos dois grupos –, enquanto os investimentos nos municípios com contratos “regulares” aumentaram, na média. Portanto, a instabilidade jurídica criada pela supracitada legislação pode ter estimulado um redirecionamento de investimentos dos “irregulares” aos “regulares” e, fato é, ocorreram diminuições médias significativas nos investimentos totais anuais nos municípios taxados como “irregulares”, em especial, naqueles com prestadores públicos estaduais que não demonstraram capacidade econômico-financeira e em 2021, ano de promulgação do Decreto⁷.

Tabela 9 – Investimentos médios anuais^a totais (R\$ de milhões^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2007 a 2021)

Subperíodos	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
-------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------

⁷ Nas Tabelas A.6 a A.10 do Apêndice, os investimentos totais também são discriminados por UFs.

De 2007 a 2019	728,68	528,93	10.735,62
De 2007 a 2014	667,02	605,36	10.436,54
De 2015 a 2019	827,32	406,63	11.214,15
De 2020 a 2021	557,72	419,96	11.128,54
2021	570,59	315,32	11.794,30
Variação % de 2007-2019 a 2020-2021	-23,46%	-20,60%	3,66%

Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Média do somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE.

Importa dizer que há mais municípios no grupo de “regulares”, o que justifica, ao menos em parte, o montante bastante superior de investimentos totais médios anuais no seu agregado em comparação aos demais grupos. Por isso, também é interessante avaliar valores relativos por habitantes. Assim, a Tabela 10 apresenta os investimentos médios anuais *per capita* em grupos de municípios e subperíodos. Nota-se que, em termos *per capita*, os investimentos médios da provisão pública estadual em municípios considerados como “irregulares” reduziram em comparação a subperíodos anteriores, principalmente nos “irregulares” sem comprovação. Já nos “regulares”, os investimentos anuais médios *per capita* também diminuíram, mas menos acentuadamente – em 2020 e 2021, comparativamente a 2007 a 2019, redução de 3,87% frente às diminuições médias superiores a 28% observadas nos dois grupos taxados de “irregulares”.

Tabela 10 – Investimentos médios anuais^a *per capita* (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2007 a 2021)

Subperíodos	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
De 2007 a 2019	50,32	38,07	91,46
De 2007 a 2014	47,77	44,74	91,25
De 2015 a 2019	54,40	27,39	91,80
De 2020 a 2021	36,10	27,24	87,92
2021	36,73	20,35	92,74
Variação % de 2007-2019 a 2020-2021	-28,26	-28,45	-3,87

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Média do somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE.

Ressalva-se que, no todo da amostra considerada – isto é, nos agregado dos municípios com prestadores estaduais (regionais), com exceção dos privados –, a média dos investimentos aumentou 0,94% no período (de R\$ 11,9 bilhões para R\$ 12,1 bilhões) e o investimento anual *per capita* nos municípios considerados como “regulares” foi mais elevado que nos dois grupos de “irregulares” em qualquer subperíodo. Porém, é de suma importância frisar novamente que, após o novo marco legal do setor, são verificadas reduções dos investimentos *per capita* em todos os grupos de municípios, mas mais representativas naqueles com contratos “irregulares”.

Finalmente, as Tabelas 11 e 12 expõem os investimentos médios totais e *per capita* para os subperíodos de 2007 a 2019 e 2020 e 2021, segundo os grupos de municípios e as UF brasileiras. Verifica-se que 15 UF tiveram reduções médias nos investimentos *per capita* em

municípios “irregulares” ou “regulares”, de modo que não é possível afirmar que o novo marco afetou todos igualmente. Nota-se, ainda, que, com exceção do Amapá e Distrito Federal, todos as UF têm algum município que ficou classificado como “irregular” – assim, os instrumentos de normatização de contratos postos como inadequados apresenta significativa capilaridade.

Tabela 11 – Investimentos médios totais (em milhões de R\$) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por Unidades Federativas (UF) brasileiros e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2007 a 2021)

Estados	2007 – 2019			2020 – 2021			Variação na média entre os períodos (%)		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	---	31,95	---	---	8,54	---	---	-73,26	---
AL	1,40	---	49,07	1,68	---	18,20	19,42	---	-62,91
AM	---	0,80	0,00	---	1,06	---	---	32,49	---
AP	---	---	12,90	---	---	14,52	---	---	12,57
BA	162,57	---	343,32	249,34	---	633,24	53,37	---	84,45
CE	0,08	---	312,17	0,10	---	342,15	25,43	---	9,60
DF	---	---	302,00	---	---	233,74	---	---	-22,60
ES	6,83	---	420,42	3,57	---	362,35	-47,75	---	-13,81
GO	108,26	---	471,08	27,28	---	487,25	-74,80	---	3,43
MA	---	85,30	0,15	---	36,53	0,11	---	-57,18	-28,01
MG	98,50	58,55	1.068,61	62,78	30,03	757,10	-36,27	-48,71	-29,15
MS	4,12	---	130,10	0,84	---	115,91	-79,59	---	-10,90
PA	---	145,40	1,83	---	288,61	---	---	98,49	---
PB	84,41	---	32,11	77,05	---	73,58	-8,73	---	129,14
PE	61,25	---	784,45	48,99	---	765,07	-20,02	---	-2,47
PI	0,25	126,55	1,07	0,26	27,35	0,02	0,33	-78,39	-97,90
PR	39,01	---	945,27	43,43	---	1.160,32	11,32	---	22,75
RJ	18,48	---	464,90	1,71	---	206,97	-90,73	---	-55,48
RN	89,29	---	238,99	12,37	---	188,76	-86,15	---	-21,02
RO	14,23	---	37,46	3,23	---	2,81	-77,28	---	-92,50
RR	---	80,35	-	---	25,77	---	---	-67,93	---
RS	6,45	---	388,28	2,47	---	451,59	-61,68	---	16,30
SC	10,03	---	221,70	14,68	---	291,50	46,31	---	31,49
SE	10,71	---	159,75	5,48	---	188,58	-48,85	---	18,05
SP	12,79	---	4.349,97	2,48	---	4.834,63	-80,64	---	11,14
TO	---	0,02	0,02	---	2,08	0,15	---	11.201,88	621,28
Total	728,68	528,93	10.735,62	557,72	419,96	11.128,54	-23,46	-20,60	3,66

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Média do somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE.

Tabela 12 – Investimentos médios anuais *per capita* ^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por estados brasileiros e a situação contratual e da capacidade econômico-financeira (2007 a 2021)

Estados	2007 – 2019			2020 – 2021			Variação na média entre os períodos (%)		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	---	45,68	---	---	9,51	---	---	-79,18	---
AL	13,56	---	20,23	9,91	---	7,30	-26,91	---	-63,90
AM	---	2,42	0,66	---	2,35	---	---	-3,26	---
AP	---	---	21,36	---	---	16,78	---	---	-21,46
BA	34,43	---	41,41	52,10	---	76,34	51,32	---	84,34
CE	3,13	---	42,59	3,44	---	43,66	9,92	---	2,52
DF	---	---	109,58	---	---	76,13	---	---	-30,52
ES	68,56	---	167,10	34,07	---	124,83	-50,31	---	-25,29
GO	93,97	---	98,89	21,75	---	90,43	-76,86	---	-8,55
MA	---	18,36	1,25	---	7,47	3,46	---	-59,32	177,49
MG	76,85	174,73	81,21	35,15	85,08	54,19	-54,26	-51,31	-33,27
MS	78,39	---	88,99	14,06	---	67,45	-82,06	---	-24,21
PA	---	30,44	10,04	---	55,38	---	---	81,95	---
PB	40,73	---	33,35	30,36	---	56,71	-25,46	---	70,03
PE	107,84	---	95,20	77,40	---	88,10	-28,22	---	-7,47
PI	25,02	47,29	14,46	14,58	9,71	1,04	-41,74	-79,47	-92,84
PR	75,50	---	98,02	82,04	---	113,73	8,65	---	16,03
RJ	22,73	---	37,44	1,60	---	15,67	-92,95	---	-58,15
RN	70,16	---	126,09	9,23	---	93,67	-86,85	---	-25,71
RO	46,51	---	38,79	9,52	---	3,09	-79,54	---	-92,05
RR	---	165,85	---	---	40,61	---	---	-75,51	---
RS	31,72	---	54,25	11,69	---	61,48	-63,13	---	13,33
SC	41,23	---	71,09	57,58	---	93,00	39,66	---	30,82
SE	37,36	---	88,54	24,69	---	99,14	-33,91	---	11,97
SP	197,68	---	162,28	34,97	---	154,85	-82,31	---	-4,57
TO	---	1,60	1,70	---	12,73	19,50	---	697,45	1.050,07
Total	50,30	38,07	91,46	36,09	27,24	87,92	-28,26	-28,45	-3,87

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Média da razão do somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058 com a população total. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE.

3.2 Investimentos totais por faixa de população dos municípios

As Tabelas 13 a 15 apresentam, respectivamente, os investimentos totais nos municípios com provisões estaduais públicas classificadas como “irregulares” com comprovação e sem comprovação e “regulares”, agrupados por faixa populacional. No grupo dos “irregulares” com comprovação, a média anual dos investimentos dos anos 2020 e 2021 foi menor do que a média anual entre os anos 2007 e 2019, o que se observa em todas as faixas populacionais menores que 500 mil habitantes. O maior recuo ocorreu na faixa de 5.001 a 10.000 habitantes, em que a média de investimentos caiu -62,23%, acompanhada pela faixa entre 10.001 e 20.000 que apresentou redução de -61,69%. As faixas de 500.000 a 1.000.000 de habitantes e acima de um milhão apresentaram expansão da média dos investimentos na ordem de 10,71% e 44,02%. Ou seja, os investimentos reduziram em municípios com menores escalas (custo e arrecadação) e que tendem a apresentar maiores problemas no saneamento básico – inclusive de atendimento ao abastecimento de água (Tabela 6) e ao esgotamento sanitário – e cresceram nos maiores.

Em relação aos prestadores “irregulares” sem comprovação, com exceção dos municípios com mais de 1 milhão de habitantes, que registrou crescimento de 57,1% na média, todas as demais faixas tiveram decréscimo médio. Na faixa até 5.000, houve queda de -23%; de 5.001 a 10.000, de -49,5%; de 10.001 a 20.000, de -71,7%; de 20.001 a 50.000, de -30%; de 50.001 a 100.000, de -17,7%; de 100.001 a 500.000, de -42,2%; e de 500.001 a 1.000.000, de -71,4%. Portanto, como no grupo anterior, os investimentos reduziram em municípios com menores escalas (arrecadação e economias de custo) que tendem a ter maiores *déficits* de atendimento.

A análise dos “regulares” também revela quedas nos investimentos médios, mas apenas em três faixas: até 5.000 habitantes, igual a -6,1%; de 50.000 a 100.000, com redução de -2,4%; e acima de 1 milhão de habitantes, igual a -6,4%. As demais faixas apresentaram crescimento. Ou seja, sem uma relação mais clara com o porte municipal – reduções dos investimentos nos menores, mas também em faixa populacional intermediária e nos com maiores populações.

Importa reforçar que, entre os municípios considerados “irregulares”, tanto aqueles em que os prestadores públicos estaduais comprovaram a capacidade econômico-financeira para universalizar os atendimentos nos termos do novo marco legal, quanto os que não o fizeram, apresentaram reduções significativas na média dos investimentos em municípios com até 500.000 habitantes. A queda foi mais acentuada nos municípios com portes ainda menores. Ou seja, em localidades que apresentam maiores *déficits* de atendimento ao saneamento básico.

Tabela 13 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais) classificados como “irregulares” com comprovação, por faixas de população (2007 a 2021)

Populações / Anos	Até 5.000 hab.		De 5.001 a 10.000 hab.		De 10.001 a 20.000 hab.		De 20.001 a 50.000 hab.		De 50.001 a 100.000 hab.		De 100.001 a 500.000 hab.		De 500.001 a 1.000.000 hab.		Mais de 1.000.001 hab.	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
2007	1,8	1,1	6,3	3,9	12,7	7,9	9,8	6,1	8,6	5,3	15,3	9,5	9,7	6,0	96,3	60,0
2008	1,3	0,6	2,6	1,2	16,0	7,1	9,2	4,1	4,3	1,9	34,9	15,5	29,6	13,2	127,1	56,5
2009	15,8	1,4	29,3	2,7	48,6	4,4	76,2	7,0	58,7	5,4	379,2	34,7	291,3	26,6	194,0	17,7
2010	15,1	1,8	40,9	4,9	48,3	5,8	31,5	3,8	69,5	8,3	71,5	8,5	339,0	40,4	222,3	26,5
2011	15,6	3,7	34,1	8,1	54,3	12,8	7,3	1,7	26,8	6,3	157,2	37,2	53,4	12,6	73,9	17,5
2012	35,8	5,1	115,0	16,5	118,7	17,0	39,6	5,7	25,3	3,6	243,0	34,8	33,5	4,8	86,6	12,4
2013	19,1	2,5	68,3	8,8	169,8	21,9	45,6	5,9	29,2	3,8	286,8	37,1	18,6	2,4	136,3	17,6
2014	6,4	1,0	33,4	5,3	109,7	17,4	46,5	7,4	27,9	4,4	198,1	31,3	13,9	2,2	196,1	31,0
2015	16,0	4,0	35,6	8,8	56,4	13,9	18,7	4,6	14,8	3,6	124,7	30,8	9,8	2,4	129,3	31,9
2016	3,6	0,8	14,0	3,3	39,0	9,1	11,0	2,6	11,8	2,8	147,2	34,5	6,6	1,5	193,3	45,3
2017	16,3	3,6	27,8	6,2	44,1	9,8	12,9	2,9	18,6	4,2	131,9	29,4	40,5	9,0	156,3	34,8
2018	14,4	3,6	37,3	9,4	26,5	6,7	10,4	2,6	22,5	5,7	111,6	28,2	9,7	2,4	163,0	41,2
2019	15,0	4,2	39,3	11,0	28,9	8,1	18,0	5,0	33,7	9,4	78,7	22,0	49,6	13,9	94,3	26,4
2020	14,2	2,7	25,2	4,8	15,5	3,0	14,8	2,8	25,5	4,9	111,3	21,2	21,2	4,0	296,9	56,6
2021	6,7	2,1	12,4	3,9	18,1	5,7	21,0	6,7	19,0	6,0	64,7	20,5	18,7	5,9	154,8	49,1
2007 – 2019 ^c	27,90	---	54,11	---	105,47	---	210,14	---	67,42	---	98,40	---	32,57	---	132,71	---
2020 – 2021 ^c	14,07	---	20,44	---	40,41	---	129,89	---	59,06	---	66,69	---	36,06	---	191,12	---
Variação (%) ^d	-49,59	---	-62,23	---	-61,69	---	-38,19	---	-12,41	---	-32,23	---	10,71	---	44,02	---

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. Hab. – habitantes. ^a Média do somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE. ^c Média aritmética do período. ^d Variação percentual (%) entre as médias de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021.

Tabela 14 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais) classificados como “irregulares” sem comprovação, por faixas de população (2007 a 2021)

Populações / Anos	Até 5.000 hab.		De 5.001 a 10.000 hab.		De 10.001 a 20.000 hab.		De 20.001 a 50.000 hab.		De 50.001 a 100.000 hab.		De 100.001 a 500.000 hab.		De 500.001 a 1.000.000 hab.		Mais de 1.000.001 hab.	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
2007	8,7	2,7	18,8	5,9	26,8	8,4	131,5	41,1	36,3	11,3	20,1	6,3	0,0	0,0	77,4	24,2
2008	4,9	1,0	24,8	5,1	48,2	9,9	265,7	54,7	49,5	10,2	41,6	8,6	0,0	0,0	51,4	10,6
2009	12,3	2,0	22,9	3,7	38,6	6,2	256,1	41,4	54,7	8,8	110,7	17,9	0,0	0,0	123,1	19,9
2010	15,3	2,2	16,4	2,3	61,9	8,8	198,2	28,1	76,2	10,8	136,8	19,4	62,1	8,8	137,2	19,5
2011	8,0	1,3	23,2	3,7	65,0	10,3	178,9	28,4	110,8	17,6	152,9	24,3	33,3	5,3	58,4	9,3
2012	42,5	5,5	46,8	6,0	99,9	12,9	261,9	33,7	71,1	9,1	76,5	9,8	38,3	4,9	139,9	18,0
2013	16,7	2,2	57,1	7,4	91,7	12,0	285,3	37,2	52,7	6,9	56,4	7,4	73,6	9,6	133,4	17,4
2014	13,0	1,3	71,8	6,9	108,9	10,5	310,3	30,0	60,3	5,8	141,3	13,7	77,2	7,5	251,1	24,3
2015	7,6	1,3	32,2	5,4	79,6	13,2	191,4	31,9	33,7	5,6	92,1	15,3	44,5	7,4	119,7	19,9
2016	9,5	1,5	49,7	7,9	80,0	12,8	148,7	23,8	94,1	15,0	115,4	18,4	27,3	4,4	101,0	16,1
2017	15,3	2,4	30,7	4,9	62,9	10,1	93,5	15,0	79,1	12,7	154,6	24,7	8,6	1,4	180,4	28,9
2018	19,2	2,4	50,4	6,2	218,7	26,9	117,4	14,4	93,4	11,5	115,9	14,2	9,5	1,2	189,5	23,3
2019	189,7	12,9	258,5	17,6	389,0	26,4	293,0	19,9	64,6	4,4	64,7	4,4	49,0	3,3	162,7	11,1
2020	10,3	1,9	24,4	4,5	40,1	7,4	125,6	23,0	63,9	11,7	80,3	14,7	29,9	5,5	170,5	31,3
2021	17,9	3,1	16,5	2,9	40,7	7,1	134,2	23,5	54,2	9,5	53,1	9,3	42,3	7,4	211,7	37,1
2007 – 2019 ^c	13,6	---	37,2	---	59,5	---	25,9	---	27,1	---	152,3	---	69,6	---	143,8	---
2020 – 2021 ^c	10,4	---	18,8	---	16,8	---	17,9	---	22,3	---	88,0	---	19,9	---	225,8	---
Variação (%) ^d	-23,0	---	-49,5	---	-71,7	---	-31,0	---	-17,7	---	-42,2	---	-71,4	---	57,1	---

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. Hab. – habitantes. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE. ^c Média aritmética do período. ^d Variação percentual (%) entre as médias de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021.

Tabela 15 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais) classificados como “regulares”, por faixas de população (2007 a 2021)

Populações / Anos	Até 5.000 hab.		De 5.001 a 10.000 hab.		De 10.001 a 20.000 hab.		De 20.001 a 50.000 hab.		De 50.001 a 100.000 hab.		De 100.001 a 500.000 hab.		De 500.001 a 1.000.000 hab.		Mais de 1.000.001 hab.	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
2007	47,5	0,7	96,0	1,5	217,6	3,3	588,5	8,9	522,3	7,9	1.905,5	28,9	569,2	8,6	2.646,6	40,1
2008	57,8	0,7	81,0	1,0	264,2	3,1	645,2	7,6	915,1	10,8	2.990,8	35,4	732,5	8,7	2.764,6	32,7
2009	55,8	0,5	114,9	1,0	301,3	2,7	759,6	6,9	1.234,4	11,2	3.592,0	32,7	1.209,4	11,0	3.715,7	33,8
2010	63,7	0,5	95,7	0,8	310,0	2,7	750,0	6,4	1.340,2	11,5	3.669,4	31,5	1.045,3	9,0	4.366,6	37,5
2011	71,8	0,7	105,2	1,0	334,7	3,2	729,6	7,0	1.151,3	11,0	3.393,7	32,3	1.077,8	10,3	3.631,9	34,6
2012	72,7	0,7	157,3	1,5	380,9	3,7	721,3	7,1	1.218,6	12,0	2.987,9	29,4	797,4	7,8	3.825,1	37,6
2013	92,7	0,8	169,5	1,4	504,7	4,3	1.100,3	9,3	1.704,0	14,4	3.192,8	27,0	1.128,4	9,5	3.926,8	33,2
2014	98,2	0,7	190,5	1,5	713,7	5,4	1.388,0	10,6	1.686,9	12,9	3.434,9	26,2	1.225,8	9,3	4.376,7	33,4
2015	85,4	0,7	154,6	1,3	562,2	4,7	935,1	7,8	1.149,1	9,6	2.948,5	24,6	1.063,5	8,9	5.082,4	42,4
2016	65,5	0,6	171,7	1,5	466,5	4,2	855,9	7,7	940,0	8,5	2.472,9	22,3	1.147,1	10,3	4.972,5	44,8
2017	109,5	1,1	188,4	1,9	417,5	4,1	950,2	9,4	963,5	9,5	2.299,4	22,8	1.086,9	10,8	4.080,2	40,4
2018	97,6	0,9	188,4	1,8	446,0	4,3	1.042,7	10,0	1.138,0	10,9	2.814,5	27,0	1.288,1	12,4	3.398,3	32,6
2019	224,6	1,8	348,1	2,8	710,5	5,7	969,6	7,8	1.234,2	9,9	3.212,7	25,9	2.687,8	21,6	3.034,2	24,4
2020	85,7	0,8	168,4	1,6	450,1	4,3	918,4	8,8	1.021,8	9,8	3.228,4	30,9	1.310,7	12,5	3.278,7	31,3
2021	79,4	0,7	194,5	1,6	495,1	4,2	954,1	8,1	1.259,6	10,7	3.388,7	28,7	1.528,7	13,0	3.894,2	33,0
2007 – 2019 ^c	87,9	---	158,6	---	433,1	---	879,7	---	1.169,0	---	2.993,5	---	1.158,4	---	3.832,4	---
2020 – 2021 ^c	82,6	---	181,5	---	472,6	---	936,2	---	1.140,7	---	3.308,5	---	1.419,7	---	3.586,4	---
Variação (%) ^d	-6,1	---	14,4	---	9,1	---	6,4	---	-2,4	---	10,5	---	22,6	---	-6,4	---

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. Hab. – habitantes. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE. ^c Média aritmética do período. ^d Variação percentual (%) entre as médias de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021. Hab – Habitante.

3.3 Investimentos totais por faixa de PIB *per capita* dos municípios

É interessante também apontar distribuição e evolução de investimentos por faixas de PIB *per capita* e a situação contratual e da comprovação da capacidade econômico-financeira. Dessa forma, é sinalizada se há uma divisão heterogênea dos investimentos entre os municípios mais ricos e mais pobres. Por faixas de PIB *per capita*, as Tabelas 16 a 18 expõem, respectivamente, os investimentos nos municípios com provisões públicas estaduais classificadas, pelo novo marco legal do saneamento básico como “irregulares”, com e sem comprovação, e “regulares”.

Entre os municípios com provisões públicas estaduais que foram classificadas como “irregulares” com comprovação (Tabela 16), em todas as faixas de PIB *per capita* ocorreram reduções dos investimentos totais médios entre os períodos de 2007 a 2019 e 2020 e 2021. A faixa com menor queda de investimento foi a de R\$ 20.001 e R\$ 30.000, com uma redução de 2,1%. Os municípios mais pobres (PIB *per capita* até R\$ 10.000) registraram redução de 29,5%. O grupo seguinte (PIB *per capita* entre R\$ 10.001 e R\$ 20.000) sofreu perda 51,8%. Os municípios mais ricos (PIB *per capita* acima de R\$ 50.000) apresentaram decréscimo de 20,3%.

Para os municípios classificados com “irregulares” sem comprovação (Tabela 17), o grupo com PIB *per capita* entre R\$ 20.000 e R\$ 30.000 foi o único com crescimento na média dos investimentos de 2007 a 2019 a 2020 a 2021, na ordem de 23,5%. Os municípios mais ricos (PIB *per capita* acima de R\$ 50.000) foram os que registraram maior queda na média dos investimentos entre os períodos (-97,7%). Os municípios “mais pobres” (PIB *per capita* até R\$ 10.000) perderam 35,6%; aqueles entre R\$ 10.000 e R\$ 20.000 sofreram redução de 25,0%; e os municípios com PIB *per capita* entre R\$ 30.000 e R\$ 50.000 tiveram queda de 64,9%. Já os municípios classificados como “regulares” (Tabela 18), cujos investimentos cresceram no todo no período (3,6%, na Tabela 12), apresentam alguns grupos com quedas de investimentos e outros com crescimentos – e não há uma relação clara conforme a faixa de PIB *per capita*.

Portanto, independentemente da situação da comprovação de capacidade econômico-financeira (com ou sem), os municípios com menores PIB *per capita* e provisões públicas estaduais (regionais) classificadas como “irregulares” pelos critérios do novo marco legal do saneamento básico, sofreram quedas dos investimentos médios após a promulgação deste. Ou seja, municípios que podem ter grandes desafios para a universalização dos atendimentos, dado que tendem a não gerar elevadas receitas próprias e a não ser muito atrativos ao setor privado.

Tabela 16 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais) classificados como “irregulares” com comprovação, segundo faixas de PIB *per capita* (2007 a 2021)

PIBs <i>per capita</i> / Anos	Até R\$10.000		De R\$10.001 a R\$20.000		De R\$ 20.001 a R\$30.000		De R\$30.001 a R\$50.000		Mais de R\$50.001	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
2007	7,6	4,8	29,1	18,1	68,4	42,6	54,1	33,7	1,3	0,8
2008	4,6	2,0	45,1	20,1	123,7	55,0	35,7	15,9	15,9	7,1
2009	23,6	2,2	157,7	14,4	651,5	59,6	173,2	15,8	87,3	8,0
2010	29,8	3,6	134,9	16,1	602,8	71,9	15,0	1,8	55,6	6,6
2011	22,4	5,3	68,1	16,1	162,3	38,4	168,3	39,8	1,5	0,4
2012	97,3	13,9	211,5	30,3	178,6	25,6	148,0	21,2	62,1	8,9
2013	47,0	6,1	163,7	21,2	251,1	32,5	238,3	30,8	73,6	9,5
2014	45,6	7,2	126,1	19,9	241,5	38,2	170,6	27,0	48,2	7,6
2015	32,0	7,9	86,0	21,2	97,5	24,1	161,8	39,9	28,2	6,9
2016	17,0	4,0	42,9	10,0	155,1	36,4	185,0	43,4	26,5	6,2
2017	16,8	3,8	94,8	21,1	110,1	24,5	210,4	46,9	16,4	3,7
2018	5,1	1,3	103,6	26,2	91,8	23,2	189,0	47,8	5,7	1,4
2019	36,6	10,2	140,9	39,4	108,6	30,4	68,4	19,1	3,0	0,8
2020	21,5	4,1	93,5	17,8	345,9	65,9	63,1	12,0	0,6	0,1
2021	16,7	5,3	68,4	21,7	194,3	61,6	34,9	11,1	0,9	0,3
2007 – 2019 ^c	10,1	---	213,6	---	305,2	---	130,3	---	69,5	---
2020 – 2021 ^c	7,1	---	103,0	---	298,8	---	93,5	---	55,4	---
Variação (%) ^d	-29,5	---	-51,8	---	-2,1	---	-28,2	---	-20,3	---

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE. ^c Média aritmética do período. ^d Variação percentual (%) entre as médias de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021.

Tabela 17 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais) classificados como “irregulares” sem comprovação, segundo faixas de renda (2007 a 2021)

PIBs per capita / Anos	Até R\$10.000		De R\$10.001 a R\$20.000		De R\$ 20.001 a R\$30.000		De R\$30.001 a R\$50.000		Mais de R\$50.001	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
2007	1,1	0,3	86,3	27,0	148,0	46,3	50,9	15,9	33,3	10,4
2008	1,7	0,3	166,9	34,3	186,6	38,4	76,2	15,7	54,6	11,2
2009	0,0	0,0	130,9	21,2	315,1	50,9	109,4	17,7	63,2	10,2
2010	0,0	0,0	101,4	14,4	362,3	51,5	161,7	23,0	78,7	11,2
2011	1,1	0,2	102,3	16,2	267,6	42,5	197,4	31,3	61,9	9,8
2012	0,1	0,0	167,6	21,6	393,9	50,7	139,9	18,0	75,4	9,7
2013	2,9	0,4	205,8	26,8	312,5	40,7	179,2	23,4	66,6	8,7
2014	9,1	0,9	220,8	21,4	491,9	47,6	189,9	18,4	122,3	11,8
2015	19,9	3,3	114,7	19,1	285,6	47,5	132,2	22,0	48,4	8,1
2016	14,3	2,3	211,0	33,7	227,5	36,4	97,5	15,6	75,5	12,1
2017	3,9	0,6	122,4	19,6	310,0	49,6	121,4	19,4	67,5	10,8
2018	60,3	7,4	239,8	29,5	341,2	41,9	99,5	12,2	73,3	9,0
2019	17,0	1,2	907,4	61,7	326,0	22,2	138,2	9,4	82,6	5,6
2020	8,6	1,6	92,2	16,9	294,4	54,0	90,2	16,6	59,4	10,9
2021	5,7	1,0	113,7	19,9	303,1	53,1	96,8	17,0	51,3	9,0
2007 – 2019 ^c	29,6	---	108,0	---	218,7	---	139,8	---	32,7	---
2020 – 2021 ^c	19,1	---	81,0	---	270,1	---	49,0	---	0,8	---
Variação (%) ^d	-35,6	---	-25,0	---	23,5	---	-64,9	---	-97,7	---

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE. ^c Média aritmética do período. ^d Variação percentual (%) entre as médias de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021.

Tabela 18 – Investimentos anuais ^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais) classificados como “regulares”, segundo faixas de renda (2007 a 2021)

PIBs per capita / Anos	Até R\$10.000		De R\$10.001 a R\$20.000		De R\$ 20.001 a R\$30.000		De R\$30.001 a R\$50.000		Mais de R\$50.001	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
2007	36,9	0,6	512,2	7,8	1.193,8	18,1	1.607,4	24,4	3.243,0	49,2
2008	27,1	0,3	515,5	6,1	1.604,1	19,0	2.129,3	25,2	4.175,2	49,4
2009	27,6	0,3	730,5	6,7	2.593,4	23,6	2.948,3	26,8	4.683,3	42,6
2010	22,4	0,2	851,3	7,3	2.520,7	21,7	3.263,7	28,0	4.982,7	42,8
2011	33,9	0,3	660,5	6,3	2.341,3	22,3	2.876,6	27,4	4.583,5	43,7
2012	16,6	0,2	548,4	5,4	2.088,6	20,6	2.917,3	28,7	4.590,3	45,2
2013	80,1	0,7	1.038,8	8,8	2.725,9	23,1	3.160,2	26,7	4.814,2	40,7
2014	199,0	1,5	1.428,4	10,9	2.681,1	20,4	2.965,4	22,6	5.841,0	44,5
2015	111,4	0,9	1.098,8	9,2	2.132,5	17,8	2.736,1	22,8	5.901,9	49,3
2016	122,0	1,1	1.068,9	9,6	1.823,9	16,4	2.021,8	18,2	6.055,5	54,6
2017	82,4	0,8	942,1	9,3	1.721,0	17,0	2.112,9	20,9	5.237,4	51,9
2018	95,0	0,9	1.139,4	10,9	2.065,5	19,8	2.351,3	22,6	4.762,6	45,7
2019	100,2	0,8	1.518,5	12,2	2.408,8	19,4	3.685,7	29,7	4.708,6	37,9
2020	72,2	0,7	863,7	8,3	2.349,9	22,5	2.160,6	20,7	5.015,7	47,9
2021	83,2	0,7	911,7	7,7	2.872,0	24,4	2.573,6	21,8	5.353,8	45,4
2007 – 2019 ^c	73,4	---	927,2	---	2.146,2	---	2.675,1	---	4.890,7	---
2020 – 2021 ^c	77,7	---	887,7	---	2.610,9	---	2.367,1	---	5.184,8	---
Variação (%) ^d	5,8	---	-4,3	---	21,7	---	-11,5	---	6,0	---

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE. ^c Média aritmética do período. ^d Variação percentual (%) entre as médias de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021.

3.4 Investimentos por faixa de acesso a água dos municípios

Continuando a análise das distribuições dos investimentos por grupos mais segmentados de municípios, as Tabelas 19 a 21 apresentam os valores das inversões que foram efetuadas de acordo com faixas de atendimentos ao abastecimento de água – como já destacado, esse serviço é tomado para ilustração em função das maiores disponibilidades e confiabilidades dos dados.

Pela Tabela 19, nota-se que, nos municípios com provisões públicas estaduais (regionais) classificadas como “irregulares” com comprovação da capacidade econômico-financeira, em todas as faixas de atendimento houve redução média dos investimentos de 2007 a 2019 a 2020 e 2021. No grupo de municípios com atendimentos de até 20% da população com abastecimento de água, a redução do investimento foi de aproximadamente 41% (a segunda maior); naqueles entre 20% e 40%, a redução foi de 73,3% (a maior); naqueles entre 40% e 60%, houve queda de 30,1%, entre 60% e 80%, a diminuição foi de 34,1%; e, entre 80% e 100%, de -14,5%.

Nos municípios com provisões públicas estaduais “irregulares” sem comprovação, nota-se uma redução dos investimentos entre aqueles com menor acesso (até 20% da população), igual a -85,1%. Esta foi acompanhada por quedas de -14,2% e -28,3% entre os municípios com 20% a 40% e de 40% a 60% de atendimento ao abastecimento de água, respectivamente. Nos municípios com maior acesso (de 80% a 100%), os investimentos decaíram 62,7%. A exceção foram os municípios de 60% a 80%, que registraram crescimento do investimento de 100,2%.

Portanto, nos dois grupos de “irregulares”, ocorreram reduções dos investimentos médios entre 2007-2019 e 2020-2021 nos municípios com menores níveis de atendimento, sendo a maior queda dos “irregulares” sem comprovação nos municípios com os menores atendimentos (primeira faixa); ou seja, justamente naqueles em que o desafio para universalizar é maior. Entre os municípios “regulares”, também houve redução nos municípios com menor atendimento (até 20% da população), de -49,4% e de -9,5% no grupo entre 20% e 40% da população. Contudo, são observados aumentos nos níveis médios de investimentos em todos os demais grupos: entre 40% e 60%, o aumento foi de 15,2%; entre 60% e 80%, de 17,5%; e, de 80% a 100%, de 2,1%.

Tabela 19 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais) classificados como “irregulares” com comprovação, segundo faixas de níveis de atendimento (2007 a 2021)

Níveis de Atendimento / Anos	Até 20% da população		De 20% a 40% da população		De 40% a 60% da população		De 60% a 80% da população		De 80% a 100% da população	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
2007	34,8	10,9	5,0	1,5	4,4	1,4	42,6	13,3	232,9	72,9
2008	72,4	14,9	5,9	1,2	24,1	5,0	97,2	20,0	286,5	58,9
2009	103,9	16,8	3,9	0,6	11,3	1,8	72,7	11,7	426,9	69,0
2010	112,5	16,0	18,3	2,6	5,8	0,8	59,3	8,4	508,2	72,2
2011	108,9	17,3	13,8	2,2	17,1	2,7	133,0	21,1	357,6	56,7
2012	115,1	14,8	25,1	3,2	22,5	2,9	180,1	23,2	434,2	55,9
2013	45,5	5,9	37,9	4,9	37,0	4,8	147,4	19,2	499,2	65,1
2014	44,1	4,3	61,0	5,9	50,0	4,8	123,5	11,9	755,3	73,1
2015	40,3	6,7	40,0	6,7	24,3	4,0	92,9	15,5	403,3	67,1
2016	66,0	10,5	24,0	3,8	35,0	5,6	126,3	20,2	374,4	59,8
2017	41,0	6,6	13,7	2,2	19,1	3,1	121,2	19,4	430,1	68,8
2018	103,4	12,7	24,0	2,9	31,4	3,9	157,9	19,4	497,4	61,1
2019	102,5	7,0	25,6	1,7	102,2	6,9	447,5	30,4	793,4	53,9
2020	36,7	6,7	6,1	1,1	21,9	4,0	87,2	16,0	393,0	72,1
2021	53,4	9,4	6,2	1,1	19,4	3,4	95,4	16,7	396,2	69,4
2007 – 2019 ^c	76,2	---	22,9	---	29,6	---	138,6	---	461,5	---
2020 – 2021 ^c	45,0	---	6,1	---	20,7	---	91,3	---	394,6	---
Variação (%) ^d	-40,9	---	-73,3	---	-30,1	---	-34,1	---	-14,5	---

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE. ^c Média aritmética do período. ^d Variação percentual (%) entre as médias de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021.

Tabela 20 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais) classificados como “irregulares” sem comprovação, segundo faixas de níveis de atendimento (2007 a 2021)

Níveis de Atendimento / Anos	Até 20% da população		De 20% a 40% da população		De 40% a 60% da população		De 60% a 80% da população		De 80% a 100% da população	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
2007	11,4	7,1	12,0	7,5	19,8	12,4	56,6	35,2	60,8	37,9
2008	10,5	4,7	45,1	20,0	19,2	8,5	108,1	48,0	42,2	18,8
2009	279,5	25,6	146,7	13,4	58,5	5,4	184,0	16,8	424,5	38,8
2010	342,0	40,8	97,4	11,6	71,1	8,5	242,7	29,0	84,9	10,1
2011	60,3	14,3	43,2	10,2	41,6	9,8	92,7	21,9	184,8	43,7
2012	52,0	7,5	132,2	19,0	177,5	25,5	129,8	18,6	205,9	29,5
2013	135,6	17,5	124,5	16,1	89,6	11,6	125,9	16,3	298,3	38,5
2014	67,9	10,7	104,7	16,6	86,3	13,7	130,2	20,6	243,0	38,4
2015	30,1	7,4	60,2	14,8	88,9	21,9	41,5	10,2	184,7	45,6
2016	36,4	8,5	50,1	11,7	48,7	11,4	103,8	24,3	187,6	44,0
2017	57,0	12,7	71,2	15,9	46,8	10,4	56,5	12,6	216,9	48,4
2018	8,8	2,2	55,2	14,0	69,6	17,6	66,2	16,7	195,4	49,4
2019	17,2	4,8	116,0	32,5	59,2	16,6	91,8	25,7	73,2	20,5
2020	13,9	2,6	74,8	14,3	62,5	11,9	299,3	57,0	74,2	14,1
2021	11,5	3,6	65,0	20,6	34,2	10,8	141,0	44,7	63,6	20,2
2007 – 2019 ^c	85,3	---	81,4	---	67,5	---	110,0	---	184,8	---
2020 – 2021 ^c	12,7	---	69,9	---	48,4	---	220,1	---	68,9	---
Variação (%) ^d	-85,1	---	-14,2	---	-28,3	---	100,2	---	-62,7	---

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE. ^c Média aritmética do período. ^d Variação percentual (%) entre as médias de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021.

Tabela 21 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais) classificados como “regulares”, segundo faixas de renda (2007 a 2021)

Níveis de Atendimento / Anos	Até 20% da população		De 20% a 40% da população		De 40% a 60% da população		De 60% a 80% da população		De 80% a 100% da população	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
2007	29,3	0,4	89,0	1,4	156,8	2,4	455,0	6,9	5.863,2	88,9
2008	20,8	0,2	76,7	0,9	252,7	3,0	549,8	6,5	7.551,2	89,4
2009	5,6	0,1	94,4	0,9	332,1	3,0	843,2	7,7	9.707,9	88,4
2010	2,0	0,0	100,1	0,9	249,9	2,1	1.027,9	8,8	10.260,9	88,1
2011	8,4	0,1	289,6	2,8	264,9	2,5	1.099,3	10,5	8.833,6	84,2
2012	19,0	0,2	169,7	1,7	226,8	2,2	1.087,2	10,7	8.658,5	85,2
2013	7,4	0,1	237,2	2,0	434,4	3,7	1.256,1	10,6	9.884,1	83,6
2014	21,0	0,2	152,5	1,2	493,4	3,8	1.724,7	13,2	10.723,3	81,8
2015	5,5	0,0	107,1	0,9	313,9	2,6	1.225,4	10,2	10.328,9	86,2
2016	3,5	0,0	80,0	0,7	292,3	2,6	1.173,7	10,6	9.542,5	86,0
2017	9,1	0,1	132,1	1,3	297,8	3,0	1.250,7	12,4	8.406,2	83,3
2018	8,1	0,1	145,8	1,4	317,6	3,0	1.258,0	12,1	8.684,3	83,4
2019	18,6	0,1	116,4	0,9	354,2	2,9	1.416,7	11,4	10.515,9	84,7
2020	7,6	0,1	134,6	1,3	345,6	3,3	1.090,7	10,4	8.883,8	84,9
2021	4,8	0,0	114,7	1,0	361,1	3,1	1.506,1	12,8	9.807,6	83,2
2007 – 2019 ^c	12,2	---	137,7	---	306,7	---	1.105,2	---	9.150,8	---
2020 – 2021 ^c	6,2	---	124,7	---	353,4	---	1.298,4	---	9.345,7	---
Varição (%) ^d	-49,4	---	-9,5	---	15,2	---	17,5	---	2,1	---

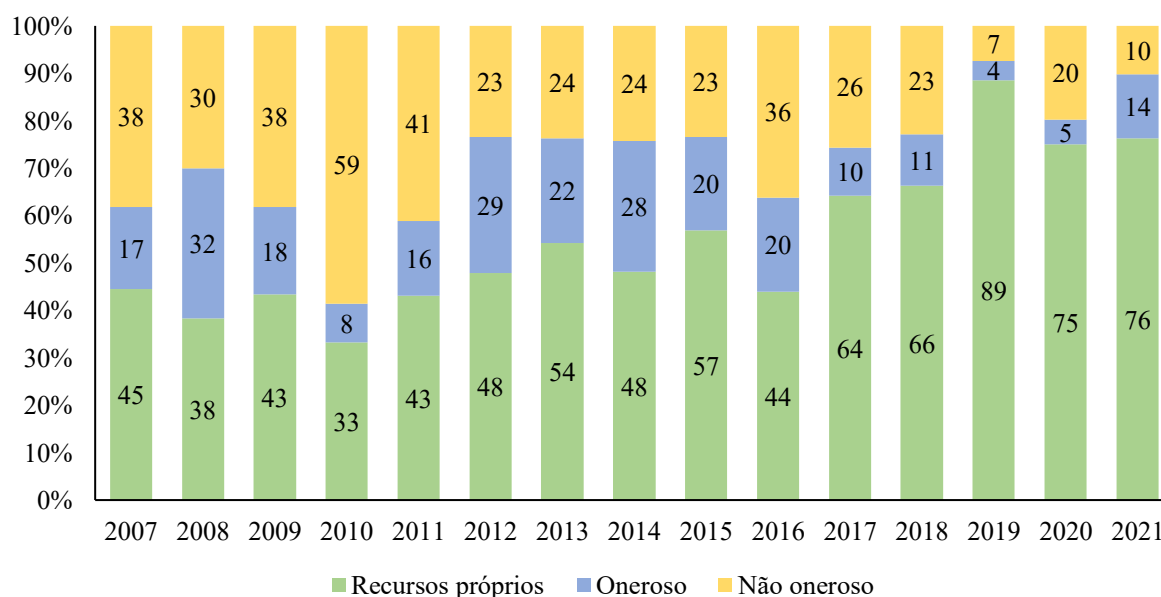
Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE. ^c Média aritmética do período. ^d Variação percentual (%) entre as médias de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021.

3.5 Investimentos por fontes

Com dados do SNIS, é possível discriminar os investimentos realizados nos serviços de saneamento básico de acordo com três fontes: i) recursos próprios; ii) recursos onerosos; e iii) recursos não onerosos. Os recursos próprios são aqueles provenientes das tarifas (prestadores) e da arrecadação de impostos (municípios e estados). Os recursos onerosos são os oriundos de contratação de empréstimos com pagamento de juros e amortizações. No caso do saneamento brasileiro, estes são provenientes, em maior parte, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e da Caixa Econômica Federal (CEF) – mas também podem se originar de outros bancos comerciais, bancos de desenvolvimento internacionais e emissão de debêntures. Finalmente, os não onerosos são aqueles que advêm do orçamento geral da União.

O Gráfico 4 apresenta a evolução, de 2007 a 2021, da distribuição dos investimentos por fonte para o conjunto de municípios com prestação pública estadual com contratos considerados como “irregulares”, mas os prestadores demonstrando capacidade econômico-financeira em consonância com o Decreto nº 10.710/2021. Em 2007, os investimentos nestes grupos foram 45% provenientes de recursos próprios e 38% de recursos não onerosos. O maior percentual de recursos não onerosos ocorreu em 2010, com 59%; já em 2021, o percentual foi de 10%. Entre 2007 e 2016, o uso de recursos onerosos nos investimentos foram mantidos em torno de 20%.

Gráfico 4 – “Irregulares” com comprovação: distribuição (%) dos investimentos (de 2007 a 2021), segundo as fontes^a

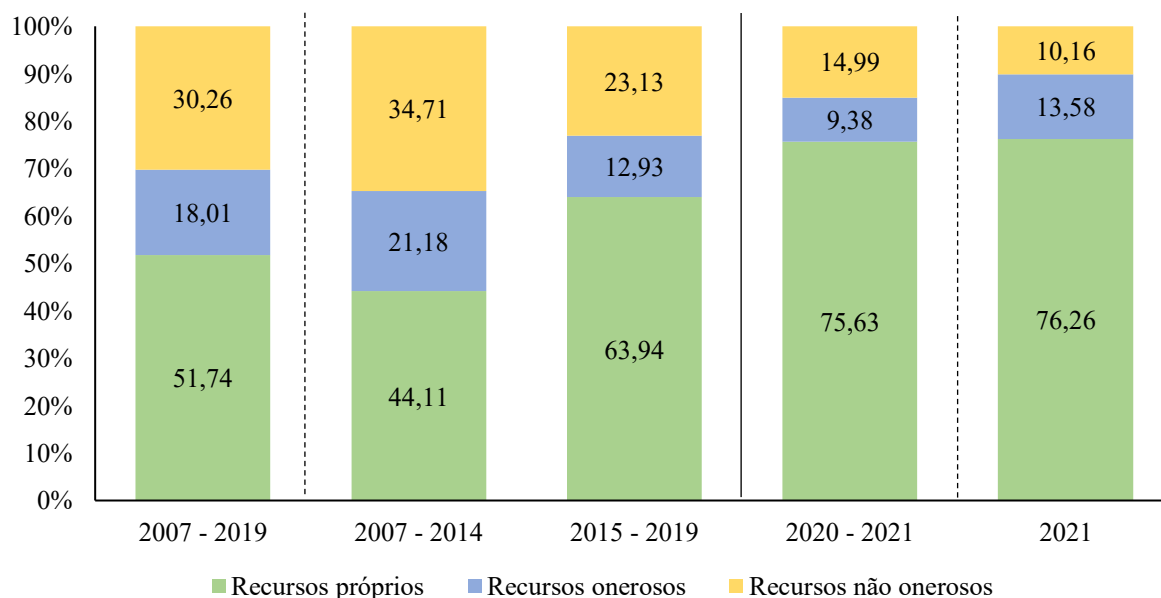


Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variáveis utilizadas: FN030, FN031, FN032, FN045, FN046, FN047, FN055, FN056, FN057.

Para os municípios com prestação pública estadual com contratos considerados como “irregulares”, mas os prestadores demonstrando capacidade econômico-financeira conforme o Decreto nº 10.710/2021, o Gráfico 5 apresenta a distribuição dos investimentos por fonte e dois períodos: i) 2007 a 2019, com subperíodos de 2007 a 2014 e 2015 a 2019; e ii) 2020 a 2021, com discriminação do ano de 2021. Nota-se que houve significativo aumento na participação uso de recursos próprios de 2007 a 2019 para 2020 a 2021 – passou de 51,74% a 75,63%. Esse aumento foi em detrimento tanto de recursos onerosos, que passaram de 18,01% para 9,38% nos mesmos períodos, como de recursos não onerosos, que diminuíram de 30,26% para 10,16%.

Importa lembrar que o nível de investimentos no segundo período foi 23,46% inferior (Tabela 9) – a redução *per capita* foi de 28,26% (Tabela 10). Assim, as alterações supracitadas da participações das fontes não se deve a aumento do “esforço de receita” dos provedores nesses municípios, mas sim da queda da capacidade de captação de recursos onerosos e não onerosos. Essa redução pode ser consequência direta da insegurança jurídica provocada pelo novo marco.

Gráfico 5 – “Irregulares” com comprovação: distribuição (%) dos investimentos (de 2007 a 2021), segundo períodos e fontes^a

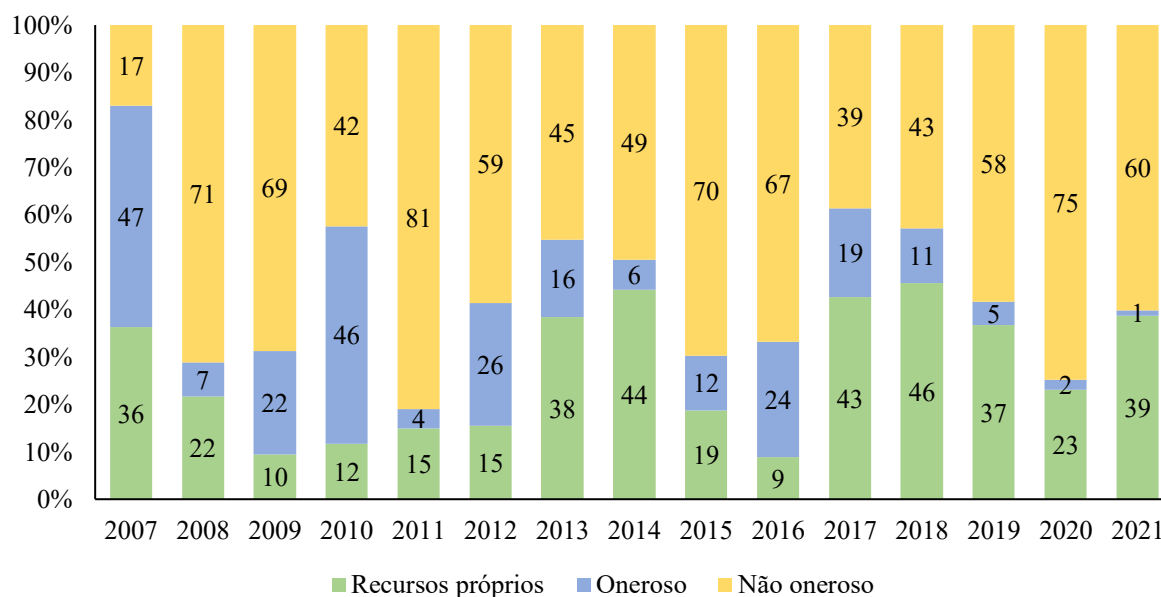


Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variáveis utilizadas: FN030, FN031, FN032, FN045, FN046, FN047, FN055, FN056, FN057.

O Gráfico 6 expõe a evolução, de 2007 a 2021, da distribuição dos investimentos por fonte para o conjunto de municípios com prestação pública estadual com contratos considerados como “irregulares” em decorrência dos prestadores não demonstrarem capacidade econômico-financeira conforme o Decreto nº 10.710/2021. O comportamento no tempo da distribuição é bastante distinto ao verificado nos municípios “irregulares” com comprovação (Gráfico 4), pois

predominam, em todos os anos, os recursos não onerosos, alcançando 81% em 2011 e 75% em 2022. Assim, parece ser mais difícil investir nos “irregulares” sem comprovação com recursos próprios e onerosos, o que é até esperado, pois concentra mais municípios com menores renda (Tabela 7) e portes (Tabela 5) – ou seja, menores escalas de produção e captação de recursos.

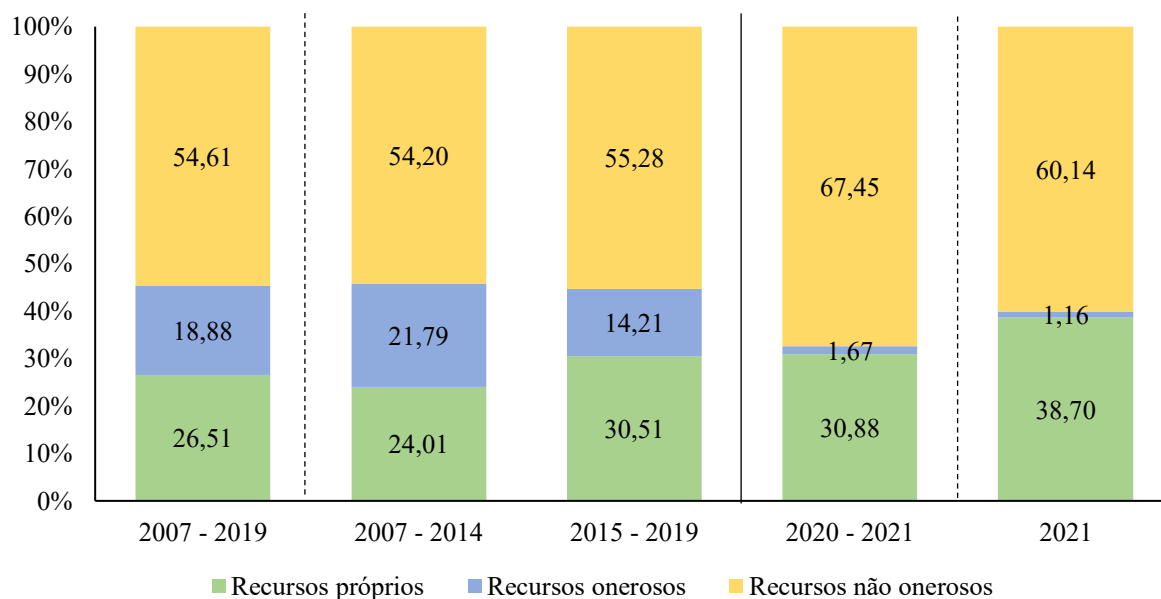
Gráfico 6 – “Irregulares” sem comprovação: distribuição (%) dos investimentos (de 2007 a 2021), segundo as fontes^a



Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variáveis utilizadas: FN030, FN031, FN032, FN045, FN046, FN047, FN055, FN056, FN057.

Para os municípios com prestação pública estadual com contratos considerados como “irregulares” em função dos prestadores não demonstrarem capacidade econômico-financeira conforme o Decreto nº 10.710/2021, o Gráfico 7 apresenta a distribuição dos investimentos por fonte e dois períodos: i) de 2007 a 2019, com subperíodos de 2007 a 2014 e 2015 a 2019, e ii) de 2020 a 2021, com discriminação de 2021. Ainda que seja esperado menor participação do recurso oneroso, é razoável apontar que é muito provável que a insegurança jurídica promovida pelo novo marco legal seja observada na redução significativa destes recursos no grupo: de 2007 a 2019, representaram 18,88% do total dos investimentos; de 2020 a 2021, foram apenas 1,67%. Essa queda foi compensada por aumento dos investimentos próprios, que passaram de 26,51% para 30,88%, e pelos recursos não onerosos, que saíram de 54,61% para 67,45%.

Gráfico 7 – “Irregulares” sem comprovação: distribuição (%) dos investimentos (de 2007 a 2021), segundo períodos e as fontes ^a



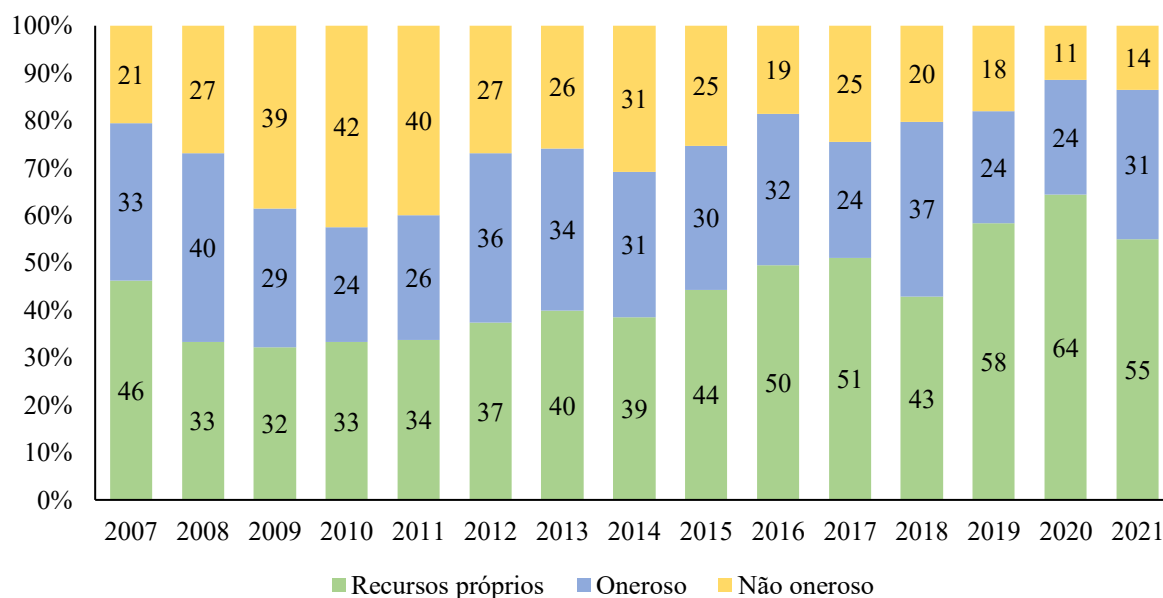
Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variáveis utilizadas: FN030, FN031, FN032, FN045, FN046, FN047, FN055, FN056, FN057.

O Gráfico 8 mostra a evolução, de 2007 a 2021, da distribuição dos investimentos por fonte para o conjunto de municípios com prestação pública estadual com contratos considerados como “regulares”. Nesse grupo, comparativamente aos dois “irregulares”, observa-se um maior emprego de recursos onerosos para investimentos (média de 30,42% no período), mas também investimentos representativos com recursos próprios (média de 44,01%). Conseqüentemente, os investimentos com recursos não onerosos têm as menores participações (média de 25,57%).

Ressalta-se que ainda não é nítida uma mudança no padrão de obtenção de recursos pelos prestadores públicos estaduais depois do Novo Marco do Saneamento Básico e do Decreto nº 10.710/2021. Por exemplo, entre 2020 e 2021, os investimentos onerosos nos municípios tidos como “regulares” aumentou de 24% para 31% (média de 27,87%) – conforme o Gráfico 9, que apresenta a distribuição dos investimentos por fonte e períodos. Porém, em 2018, essa fonte representou 37% e de 2007 a 2019, foi de 30,81%; ou seja, maior que o uso após os decretos.

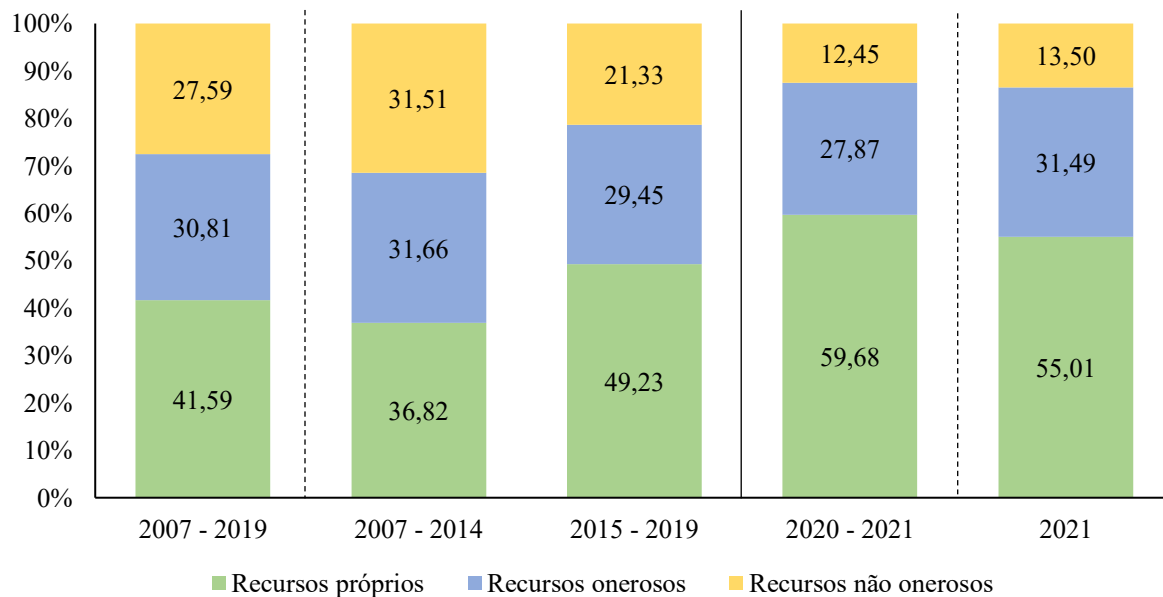
Assim, não é possível afirmar que o novo marco aumentou imediatamente a capacidade de captação de recursos dos prestadores públicos estaduais (regionais). Por outro lado, nos municípios considerados “irregulares” em decorrência da não comprovação da capacidade econômico-financeira, em 2019, o uso de recursos não onerosos foi de 58%, contra 75% em 2020 e 60% em 2021. No entanto, em 2011, foi de 81%. Para ser consistente, não é possível apontar que os prestadores públicos estaduais passaram a depender mais de recursos do OGU.

Gráfico 8 – “Regulares”: distribuição (%) dos investimentos (de 2007 a 2021), segundo as fontes^a



Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variáveis utilizadas: FN030, FN031, FN032, FN045, FN046, FN047, FN055, FN056, FN057.

Gráfico 9 – “Regulares”: distribuição (%) dos investimentos (de 2007 a 2021), segundo as fontes^a



Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variáveis utilizadas: FN030, FN031, FN032, FN045, FN046, FN047, FN055, FN056, FN057.

4. Evolução das ligações e da extensão da rede

Esta seção tem o objetivo de investigar a evolução das ligações ativas e da extensão das redes de água e de esgoto dos provedores estaduais exceto privados, de 2007 a 2021 – também com dados do SNIS. A análise destas métricas justifica-se por serem indicadores físicos que são resultados dos investimentos que os provedores executam. É possível, por exemplo, que estes tenham alcançado significativo aumento de eficiência, de modo que, mesmo com menores níveis de investimentos, consigam produzir maiores expansão nas ligações e extensões da rede.

A Tabela 17 e o Gráfico 10 apresentam a quantidade de ligações ativas de abastecimento de água dos provedores regionais, excetuando-se privados, de acordo com a situação contratual e da comprovação de capacidade econômico-financeira que o município foi classificado após o Decreto nº 10.710/2021. Em 2021, os provedores regionais tinham mais de 38 milhões de ligações de água, sendo 86,42% nos municípios classificados como “regulares”, 8,82% em municípios “irregulares”, mas que comprovaram capacidade econômico-financeira, e 4,76% em municípios “irregulares” pelo provedor não comprovar a capacidade econômico-financeira.

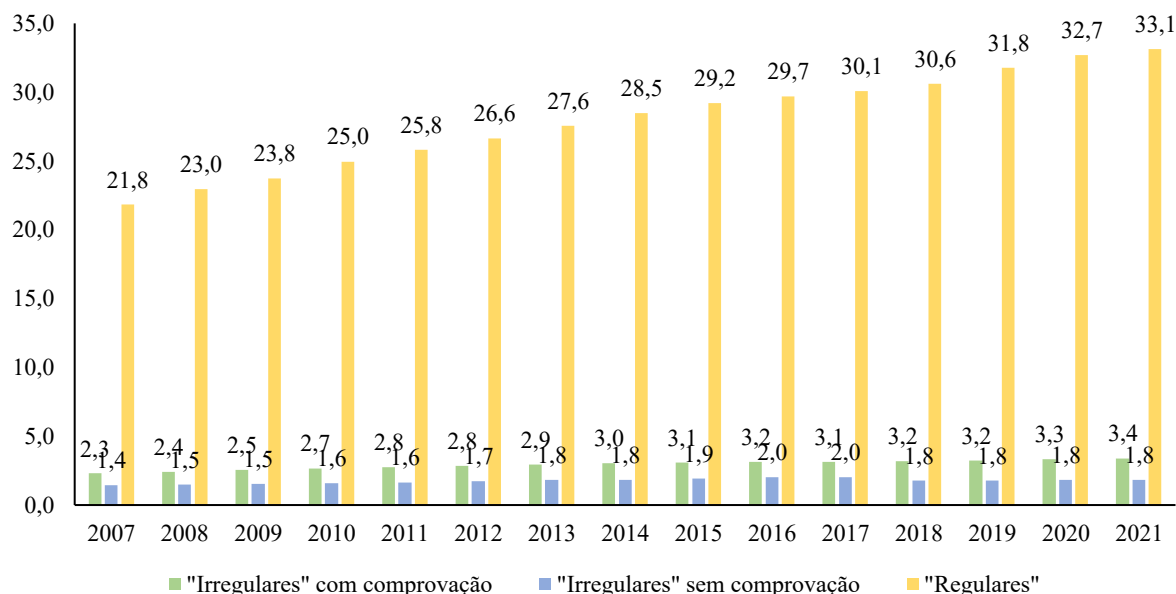
Tabela 17 – Quantidade de ligações ativas de água^a de provedores regionais, exceto privados, segundo a situação contratual (de 2007 a 2021)

Anos	"Irregulares" com comprovação		"Irregulares" sem comprovação		"Regulares"	
	Totais	%	Totais	%	Totais	%
2007	2.289.134	8,96	1.436.678	5,62	21.824.975	85,42
2008	2.427.695	9,04	1.484.527	5,53	22.951.152	85,44
2009	2.549.225	9,16	1.536.359	5,52	23.754.411	85,32
2010	2.659.215	9,10	1.600.351	5,48	24.962.487	85,42
2011	2.755.459	9,12	1.646.621	5,45	25.804.069	85,43
2012	2.841.379	9,10	1.748.877	5,60	26.636.205	85,30
2013	2.922.220	9,04	1.829.308	5,66	27.556.661	85,29
2014	3.036.131	9,11	1.849.782	5,55	28.457.531	85,35
2015	3.073.428	8,98	1.922.851	5,62	29.214.354	85,40
2016	3.156.800	9,05	2.005.899	5,75	29.711.525	85,20
2017	3.114.047	8,85	2.022.705	5,75	30.068.283	85,41
2018	3.183.381	8,96	1.761.721	4,96	30.592.396	86,08
2019	3.215.223	8,75	1.765.617	4,81	31.758.124	86,44
2020	3.313.812	8,76	1.805.178	4,77	32.716.832	86,47
2021	3.383.607	8,82	1.826.307	4,76	33.141.321	86,42

Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variável AG002.

A Tabela 18 expõe as taxas de crescimento (média geométrica) da quantidade de ligações ativas de água de 2007 a 2021, de 2007 a 2019, de 2020 a 2021 e subperíodos, segundo grupos de municípios em acordo com situação contratual e comprovação de capacidade econômico-financeira pelos critérios do Decreto nº 10.710/2021. De 2007 a 2019, os municípios que foram considerados “irregulares”, mas com comprovação, conseguiram crescer, em média por ano, 2,87%; nos “irregulares” sem comprovação foi de 1,73%; e nos “regulares” foi de 3,18%. Já de 2020 a 2021, as taxas de crescimento foram de 2,11%, 1,17% e 1,30%, respectivamente.

Gráfico 10 – Quantidade de ligações ativas de água^a (em milhões) de provedores regionais, exceto privados, segundo situação contratual (de 2007 a 2021)



Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variável AG002.

Tabela 18 – Taxas de crescimento anuais^a de ligações de água^b de provedores regionais, exceto privados (de 2007 a 2021), segundo situação contratual (%)

Períodos	"Irregulares" com comprovação	"Irregulares" sem comprovação	"Regulares"	Total
De 2007 a 2021	2,83	1,73	3,03	2,94
De 2007 a 2019	2,87	1,73	3,18	3,07
De 2007 a 2014	4,12	3,68	3,86	3,88
De 2015 a 2019	1,13	-2,11	2,11	1,80
De 2020 a 2021	2,11	1,17	1,30	1,36

Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Cálculo da taxa de crescimento anual é feito por média geométrica entre os períodos. ^b Variável AG002.

A Tabela 19 e o Gráfico 11 apresentam a quantidade de ligações ativas de esgoto dos provedores estaduais, exceto privados, segundo a situação contratual e da comprovação de capacidade econômico-financeira pelos parâmetros do Decreto nº 10.710/2021. Verifica-se que os municípios considerados “regulares” representavam 90,99% das ligações ativas de esgoto, contra 7,05% dos “irregulares” com comprovação e 1,97% dos “irregulares” sem comprovação.

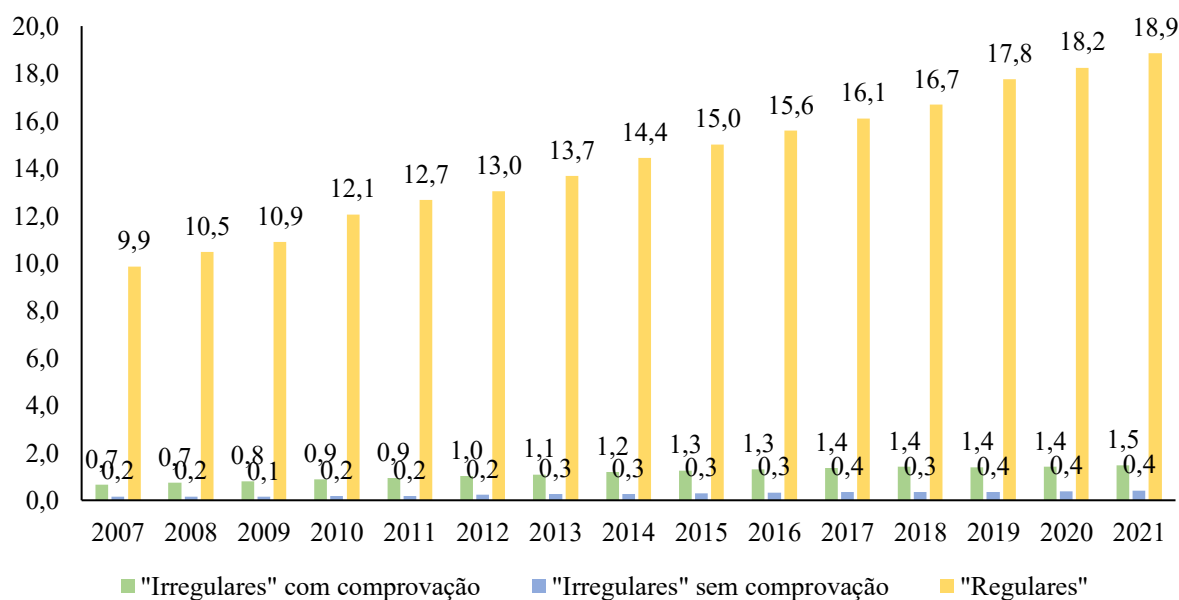
Tabela 19 – Quantidade de ligações ativas de esgoto^a de provedores regionais, exceto privados, segundo a situação contratual (de 2007 a 2021)

Anos	"Irregulares" com comprovação		"Irregulares" sem comprovação		"Regulares"	
	Total	%	Total	%	Total	%
2007	650.354	6,10	162.286	1,52	9.854.677	92,38
2008	730.750	6,43	162.308	1,43	10.468.410	92,14

2009	790.695	6,68	144.167	1,22	10.903.475	92,10
2010	874.889	6,68	167.429	1,28	12.059.467	92,04
2011	948.888	6,88	178.449	1,29	12.663.229	91,83
2012	1.022.624	7,15	229.618	1,61	13.041.216	91,24
2013	1.092.269	7,26	275.437	1,83	13.676.728	90,91
2014	1.202.479	7,56	265.222	1,67	14.435.134	90,77
2015	1.259.461	7,60	305.770	1,85	15.003.309	90,55
2016	1.312.587	7,62	333.086	1,93	15.583.761	90,45
2017	1.355.418	7,62	350.038	1,97	16.091.285	90,42
2018	1.406.750	7,64	336.887	1,83	16.676.556	90,53
2019	1.403.144	7,19	358.987	1,84	17.754.380	90,97
2020	1.413.095	7,06	367.864	1,84	18.247.231	91,11
2021	1.460.635	7,05	408.074	1,97	18.862.066	90,99

Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variável ES002.

Gráfico 11 – Quantidade de ligações ativas de esgoto^a (em milhões) de provedores regionais, exceto privados, segundo a situação contratual (de 2007 a 2021)



Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variável ES002.

A Tabela 20 expõe as taxas de crescimento anuais médias das ligações de esgoto dos provedores públicos estaduais, segundo a situação contratual e da comprovação da capacidade e períodos. No total, de 2007 a 2019, as ligações ativas de esgoto aumentaram 5,16% em média por ano, enquanto de 2020 a 2021 a expansão foi mais tímida, de 3,51% ao ano. Nos municípios “irregulares” com comprovação, a média saiu de 6,62% ao ano entre 2007 e 2019 para 3,36% ao ano de 2020 a 2021. Nos “irregulares” sem comprovação, porém, houve aumento, de 6,84% ao ano a 10,93% ao ano. Já nos “regulares”, houve redução, de 5,03% ao ano a 3,51% ao ano.

Tabela 20 – Taxas de crescimento anuais^a de ligações de esgoto^b de provedores regionais, exceto privados (de 2007 a 2021), segundo a situação contratual (%)

Períodos	"Irregulares" com comprovação	"Irregulares" sem comprovação	"Regulares"	Total
De 2007 a 2021	5,95	6,81	4,75	4,86
De 2007 a 2019	6,62	6,84	5,03	5,16
De 2007 a 2014	9,18	7,27	5,60	5,87
De 2015 a 2019	2,74	4,09	4,30	4,18
De 2020 a 2021	3,36	10,93	3,37	3,51

Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Cálculo da taxa de crescimento anual é feito por média geométrica entre os períodos. ^b variável ES002.

A Tabela 21 e o Gráfico 12 apresentam a extensão das redes de abastecimento de água dos provedores estaduais públicos por situação contratual e da comprovação de capacidade econômico-financeira após a edição do Decreto nº 10.710/2021. Em 2021, 87,52% das redes estavam em municípios que foram considerados como “regulares”; 8,28% em municípios “irregulares”, mas que comprovaram a capacidade econômico-financeira; e 4,21% naqueles postos como “irregulares” em função de não comprovar a capacidade econômico-financeira.

Tabela 21 – Extensão das redes de abastecimento de água (km)^a de provedores regionais, exceto privados, segundo a situação contratual (de 2007 a 2021)

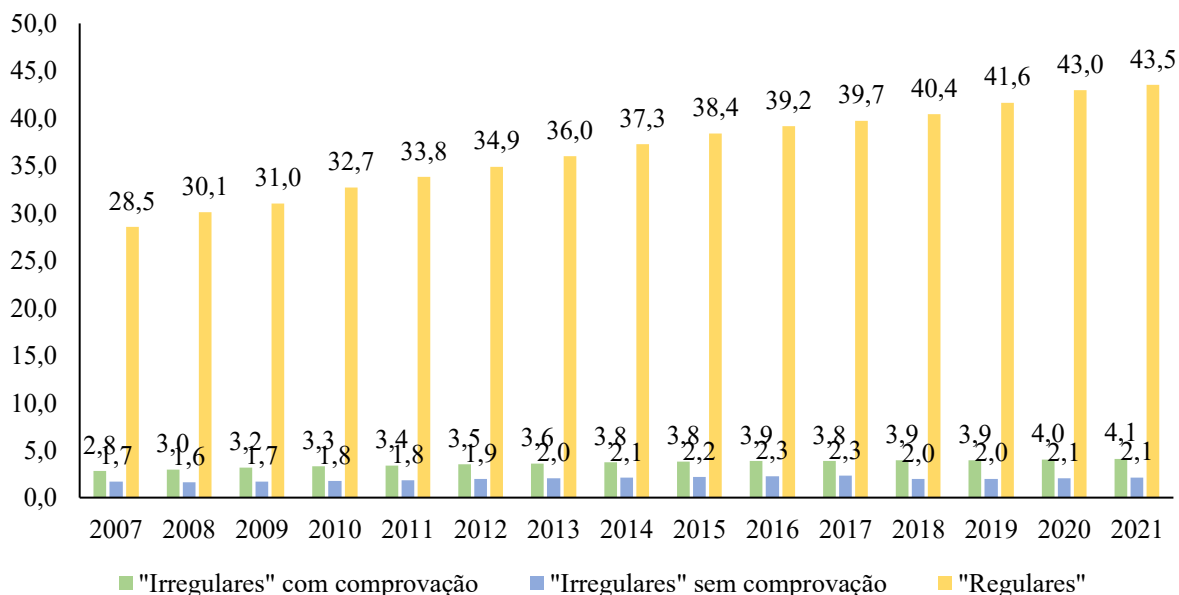
Grupo / Ano	"Irregulares" com comprovação		"Irregulares" sem comprovação		"Regulares"	
	Total	%	Total	%	Total	%
2007	2.806.614	8,49	1.708.518	5,17	28.528.695	86,34
2008	2.979.631	8,59	1.638.381	4,72	30.083.319	86,69
2009	3.152.623	8,78	1.693.688	4,72	31.041.809	86,50
2010	3.287.563	8,71	1.763.399	4,67	32.685.163	86,62
2011	3.393.855	8,70	1.828.395	4,69	33.797.199	86,62
2012	3.498.643	8,67	1.939.033	4,81	34.905.336	86,52
2013	3.602.403	8,65	2.041.024	4,90	35.987.563	86,44
2014	3.752.216	8,71	2.073.517	4,81	37.259.936	86,48
2015	3.786.353	8,53	2.178.112	4,91	38.403.919	86,56
2016	3.853.004	8,51	2.260.866	4,99	39.187.506	86,50
2017	3.838.572	8,37	2.288.961	4,99	39.734.558	86,64
2018	3.902.209	8,43	1.983.630	4,29	40.399.586	87,28
2019	3.936.910	8,28	1.993.444	4,19	41.634.869	87,53
2020	4.036.985	8,23	2.050.238	4,18	42.954.911	87,59
2021	4.112.118	8,28	2.090.403	4,21	43.490.462	87,52

Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variável AG005.

A Tabela 22 apresenta as taxas de crescimento da extensão das redes de abastecimento de água de 2007 a 2021, de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021, com subperíodos por grupo de municípios em acordo com a situação contratual e da comprovação de capacidade econômico-financeira conforme o Decreto nº 10.710/2021. De 2007 a 2019 os municípios que foram classificados como “irregulares”, mas com provedores com comprovação da capacidade, expandiram suas redes de abastecimento de água em 2,86% ao ano; os “irregulares” sem comprovação avançaram em 1,29% ao ano; já os “regulares” tiveram crescimento de 3,06% ao ano. No período após o novo marco legal (2020-2021), todos os grupos passaram por aumentos,

com taxas de crescimento médias, na mesma ordem, de 1,86% ao ano, 1,96% ao ano e 1,25% ao ano. Nos “irregulares” com comprovação, esta foi menor do que a de 2007 a 2021 (2,77%).

Gráfico 12 – Extensão das redes de abastecimento de água (km)^a (em milhões) de provedores regionais, exceto privados, segundo a situação contratual (de 2007 a 2021)



Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variável AG005.

Tabela 22 – Taxas de crescimento anuais ^a da extensão das redes de abastecimento de água^b de provedores regionais, exceto privados (de 2007 a 2021), segundo situação contratual (%)

Períodos	"Irregulares" com comprovação	"Irregulares" sem comprovação	"Regulares"	Total
De 2007 a 2021	2,77	1,45	3,06	2,96
De 2007 a 2019	2,86	1,29	3,20	3,08
De 2007 a 2014	4,24	2,80	3,89	3,86
De 2015 a 2019	0,98	-2,19	2,04	1,75
De 2020 a 2021	1,86	1,96	1,25	1,33

Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Cálculo da taxa de crescimento anual é feito por média geométrica entre os períodos. ^b Variável AG005.

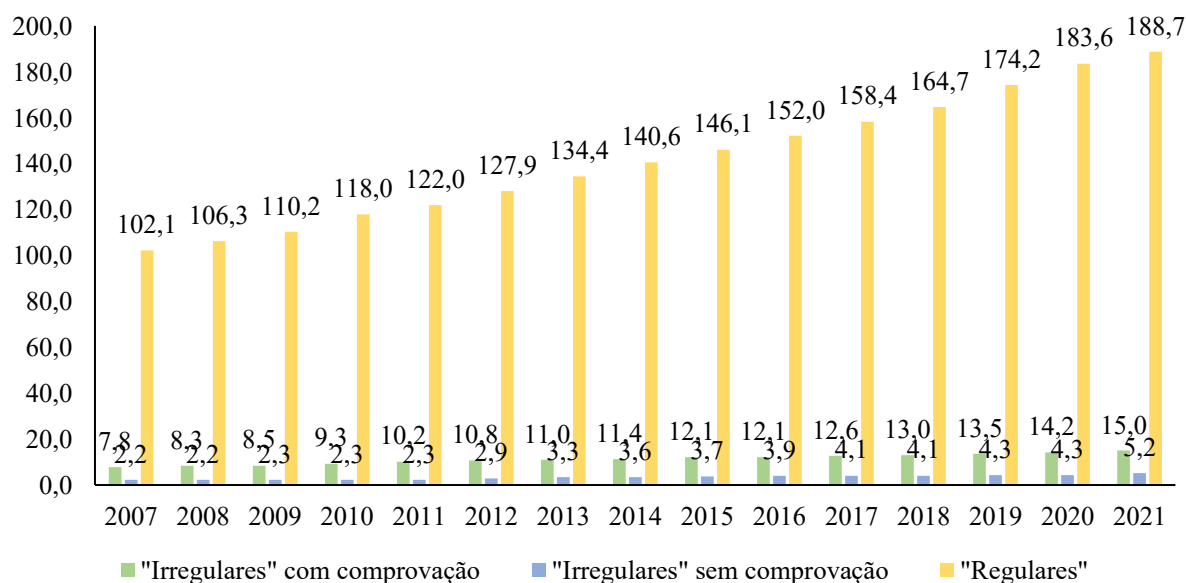
A Tabela 23 e o Gráfico 13 apresentam as extensões das redes de coleta de esgoto dos provedores estaduais, exceto privados, segundo a situação contratual e da comprovação de capacidade econômico-financeira que o município foi classificado após a edição do Decreto nº 10.710/2021. Em 2021, 90,3% das redes estavam em municípios considerados “regulares”; 7,2% em municípios “irregulares”, mas que comprovaram capacidade econômico-financeira; e 2,5% em municípios “irregulares” em decorrência de não comprovar a capacidade econômica.

Tabela 23 – Extensão das redes de esgotamento sanitário (km)^a de provedores regionais, exceto privados, segundo a situação contratual (de 2007 a 2021)

Anos	"Irregulares" com capacidade		"Irregulares" sem capacidade		"Regulares"		Total
	Total	%	Total	%	Total	%	
2007	7.821	7,0	2.156	1,9	102.084	91,1	112.061
2008	8.258	7,1	2.243	1,9	106.280	91,0	116.781
2009	8.473	7,0	2.299	1,9	110.239	91,1	121.010
2010	9.338	7,2	2.307	1,8	117.986	91,0	129.632
2011	10.187	7,6	2.260	1,7	121.983	90,7	134.430
2012	10.812	7,6	2.943	2,1	127.943	90,3	141.698
2013	10.986	7,4	3.295	2,2	134.432	90,4	148.714
2014	11.376	7,3	3.557	2,3	140.629	90,4	155.562
2015	12.095	7,5	3.686	2,3	146.135	90,3	161.915
2016	12.076	7,2	3.926	2,3	152.032	90,5	168.034
2017	12.624	7,2	4.104	2,3	158.372	90,4	175.099
2018	13.035	7,2	4.136	2,3	164.660	90,6	181.831
2019	13.490	7,0	4.256	2,2	174.183	90,8	191.929
2020	14.232	7,0	4.330	2,1	183.615	90,8	202.178
2021	14.974	7,2	5.221	2,5	188.706	90,3	208.901

Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variável ES004.

Gráfico 13 – Extensão das redes de esgotamento sanitário (km)^a (em milhares) de provedores regionais, exceto privados, segundo a situação contratual (de 2007 a 2021)



Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Variável ES004.

A Tabela 24 expõe as taxas de crescimento da extensão das redes coletoras de esgoto sanitário de 2007 a 2021, de 2007 a 2019 e de 2020 a 2021, com subperíodos por grupo de municípios de acordo com a situação contratual e da comprovação de capacidade econômico-financeira. De 2007 a 2019, os municípios que foram classificados como “irregulares” com comprovação, avançaram 4,65% ao ano na construção das suas redes de coleta de esgoto; os “irregulares” sem comprovação alcançaram média de 5,83% ao ano ao ano. No mesmo período, os “Regulares” progrediram no ritmo de 4,55% ao ano. No período seguinte (de 2020 a 2021),

os “Irregulares” com e sem comprovação aumentaram suas médias para 5,21% e 20,57%, respectivamente. Por outro lado, o grupo dos “Regulares” desacelerou, alcançando 2,77%.

Tabela 24 – Taxas de crescimento anuais^a da extensão das redes de esgotamento sanitário^b de provedores regionais, exceto privados (de 2007 a 2021), segundo a situação contratual (%)

Períodos	"Irregulares" com comprovação	"Irregulares" sem comprovação	"Regulares"	Total
De 2007 a 2021	4,75	6,52	4,49	4,55
De 2007 a 2019	4,65	5,83	4,55	4,59
De 2007 a 2014	5,50	7,41	4,68	4,80
De 2015 a 2019	2,77	3,66	4,49	4,34
De 2020 a 2021	5,21	20,57	2,77	3,33

Fonte: SNIS. Elaboração própria. ^a Cálculo da taxa de crescimento anual é feito por média geométrica entre os períodos. ^b Variável ES004.

Considerações finais

O presente trabalho analisou informações dos provedores públicos estaduais (regionais) de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios brasileiros, com ênfase na evolução dos indicadores de investimentos e expansões físicas (ligações ativas e redes) dos serviços no período anterior e posterior ao Decreto nº 10.710/2021, que tornou algumas relações entre provedores e municípios “irregulares” em acordo com a maneira de formalização dos contratos – isto é, um acordo voluntário e legítimo entre as partes – e critérios para comprovação de “capacidade econômico-financeira” para atender as metas da Lei Federal nº 14.026 de 2020.

Nas diversas análises aqui realizadas, foi observado que os municípios considerados como “regulares” não experimentaram aumento significativo de seus níveis de investimento; inclusive passaram por redução dos investimentos anuais médios *per capita*. Além disso, tornaram-se menos dependentes do orçamento geral da união (OGU). Ainda, em relação a expansão física dos serviços, verificou-se diminuição no ritmo de crescimento das ligações ativas e na extensão das redes de água e de esgoto. Assim, não é possível afirmar que algum “reconhecimento de regularidade” tenha favorecido tais municípios de alguma forma. Outro destaque é que os municípios considerados como “irregulares” experimentaram reduções de investimentos (totais e *per capita*). Aqueles atendidos por provedores públicos estaduais que conseguiram comprovar capacidade econômico-financeira nos termos postos pelo Decreto nº 10.710/2021, aumentaram a participação de investimentos com recursos próprios; ou seja, não é possível afirmar que acessaram fundos financeiros por terem demonstrado capacidade de pagamento. Aqueles que não conseguiram comprovar tiveram as fontes onerosas, que já eram menores em sua composição de recursos para investimentos, reduzidas drasticamente.

Vale ressaltar: entre 2020 e 2021, já com os dispositivos da Lei Federal nº 14.026 e, depois, do Decreto nº 10.710, os investimentos nos municípios com contratos considerados como “irregulares” com prestadores públicos estaduais diminuíram sensivelmente – redução maior que 20% nos dois grupos (com e sem comprovação) –, enquanto nos municípios com contratos “regulares” aumentaram. Portanto, a instabilidade jurídica criada pelo novo marco legal pode ter induzido um redirecionamento de investimentos dos “irregulares” aos “regulares” e, fato é, ocorreram diminuições médias significativas nos investimentos totais anuais nos municípios “irregulares”, em especial, naqueles com prestadores públicos estaduais que não demonstraram capacidade econômico-financeira e em 2021, ano de promulgação do Decreto. Ressalta-se que o fato de terem sido observadas reduções também em municípios providos por CESBs que comprovaram suas capacidades para cumprir as metas de universalização reforça a relação direta entre a queda nos investimentos e o *status* de “irregularidade” dos contratos.

Os “irregulares” tiveram, inclusive, redução no ritmo de expansão das ligações de água e esgoto. Em relação à extensão da rede de água e de esgoto, os “irregulares” com comprovação sofreram redução e os sem comprovação expansão. Mesmo assim, é razoável sugerir que tais municípios foram prejudicados com a insegurança jurídica gerada pelo Decreto nº 10.710/2021.

Importa ressaltar, ainda, que, entre os municípios considerados como “irregulares”, tanto aqueles em que os prestadores públicos estaduais, nos termos do Decreto, comprovaram a capacidade econômico-financeira para universalizar os atendimentos conforme o novo marco legal, quanto os que não o fizeram, tiveram reduções significativas na média dos investimentos em municípios com até 500.000 habitantes. A queda foi mais acentuada nos municípios com portes ainda menores, em destaque os de até 50 mil habitantes. Ou seja, em localidades que, no geral, apresentam maiores *déficits* de atendimento ao saneamento básico, menores escalas (para economias de custos e maiores alavancagem de recursos próprios), e menores PIBs *per capita* (menores capacidades de investir e dos usuários pagarem tarifas). Ou seja, naqueles em que os desafios são maiores às universalizações do abastecimento de água e do esgotamento sanitário.

Dado o exposto, é possível advogar que a legislação não beneficiou o grupo de município considerado “regular” e prejudicou os municípios que foram postos na “irregularidade”. Ademais, independente da designação, os municípios que mais necessitam – menores, mais pobres e mais carentes em infraestrutura do setor – apresentaram quedas de investimentos.

Referências

BRASIL. *Lei Federal nº 8.987*. Lei de Concessões, fevereiro, 1995.

BRASIL. *Lei Federal nº 11.079*. Lei de Parcerias Público-Privadas, 2004.

BRASIL. *Lei Federal nº 11.107*. Lei de Consórcios Públicos e Gestão Associada, 2005.

BRASIL. *Lei Federal nº 11.445*. Lei do Saneamento Básico, 2007.

BRASIL. *Portaria nº 171*. Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), 2014.

BRASIL. *Lei Federal nº 14.026*. Novo Marco Legal do Saneamento Básico, 2020.

BRASIL. *Decreto nº 10.710*. Regulamenta a metodologia para a comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores públicos, 2021.

SNIS. Diagnóstico dos serviços de água e esgotos – 2009. Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, Brasília/DF, 2011.

Apêndice

Tabela A.1 – Atendimento a abastecimento de água (% da população total) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira e UFs (de 2007 a 2009)

UFs	2007			2008			2009		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	---	33,3	---	---	32,7	---	---	34,1	---
AL	27,5	---	62,3	28,7	---	62,8	28,3	---	62,4
AM	---	51,8	50,2	---	48,0	---	---	0,0	---
AP	---	---	14,1	---	---	45,3	---	---	44,7
BA	72,2	---	63,8	73,8	---	67,4	77,2	---	69,9
CE	22,0	---	55,0	21,8	---	57,1	24,0	---	56,1
DF	---	---	95,1	---	---	99,5	---	---	99,4
ES	66,1	---	83,0	65,5	---	86,8	64,0	---	86,6
GO	74,6	---	84,3	79,7	---	83,0	81,5	---	84,7
MA	---	66,2	7,4	---	47,0	17,9	---	51,3	23,8
MG	77,3	42,8	89,7	77,2	42,9	89,6	78,6	43,6	90,5
MS	89,1	---	85,2	113,6	---	95,3	106,9	---	90,1
PA	---	39,5	12,3	---	44,1	12,6	---	39,9	12,9
PB	75,7	---	80,5	76,1	---	86,2	69,2	---	78,5
PE	71,1	---	67,8	83,2	---	71,6	88,0	---	73,9
PI	76,3	61,1	45,4	14,5	62,8	61,7	79,4	64,0	44,8
PR	84,3	---	89,6	83,3	---	89,6	83,9	---	90,7
RJ	45,6	---	66,4	64,7	---	83,0	67,0	---	78,9
RN	58,3	---	83,4	56,4	---	82,9	54,8	---	84,2
RO	45,4	---	57,4	49,3	---	56,7	50,7	---	56,3
RR	---	83,2	---	---	83,3	---	---	80,4	---
RS	64,7	---	81,0	63,5	---	74,6	64,7	---	75,8
SC	70,5	---	69,7	74,0	---	77,2	76,0	---	76,9
SE	58,4	---	81,9	71,7	---	82,1	60,2	---	79,6
SP	71,2	---	93,6	70,2	---	92,1	70,4	---	92,1
TO	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Total	69,5	54,4	79,2	72,2	49,9	81,6	72,6	49,0	81,6

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria.

Tabela A.2 – Atendimento a abastecimento de água (% da população total) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira e UFs (de 2010 a 2012)

UFs	2010			2011			2012		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	---	35,4	---	---	39,3	---	---	61,5	---
AL	29,3	---	66,4	29,5	---	70,4	32,6	---	75,1
AM	---	30,8	---	---	30,4	---	---	34,9	---
AP	---	---	37,9	---	---	37,6	---	---	37,0
BA	80,1	---	70,4	81,6	---	74,5	82,1	---	77,4
CE	25,7	---	58,5	29,8	---	70,0	30,6	---	65,4
DF	---	---	99,4	---	---	99,4	---	---	98,0
ES	66,7	---	83,6	67,5	---	84,0	63,3	---	82,9
GO	75,0	---	83,5	75,4	---	85,3	76,5	---	87,2
MA	---	45,5	23,6	---	46,5	24,8	---	46,7	19,1
MG	66,9	49,5	84,9	54,3	48,4	85,1	50,6	52,2	85,2
MS	89,2	---	78,4	89,4	---	78,2	90,0	---	78,5
PA	---	40,7	11,9	---	34,0	11,6	---	34,4	12,1
PB	69,2	---	77,8	68,2	---	75,1	72,1	---	75,7
PE	77,7	---	66,2	79,4	---	67,8	80,5	---	70,0
PI	79,0	65,2	45,2	80,7	65,1	45,8	86,4	66,5	45,9
PR	84,9	---	88,1	86,2	---	89,6	87,8	---	90,8
RJ	74,1	---	87,3	74,3	---	86,6	73,3	---	86,9
RN	55,8	---	82,5	57,2	---	84,5	66,9	---	90,3
RO	36,1	---	37,5	33,9	---	36,4	33,1	---	35,3
RR	---	79,8	---	---	80,5	---	---	80,8	---
RS	64,2	---	75,0	66,2	---	85,1	65,5	---	78,3
SC	79,7	---	77,8	75,6	---	77,8	75,3	---	78,7
SE	60,1	---	81,3	60,0	---	81,4	63,0	---	82,5
SP	69,3	---	95,4	70,7	---	95,4	71,2	---	95,6
TO	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Total	71,9	48,4	81,5	71,1	46,5	83,4	72,3	48,2	83,6

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria.

Tabela A.3 – Atendimento a abastecimento de água (% da população total) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira e UFs (de 2013 a 2015)

UFs	2013			2014			2015		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	---	42,2	---	---	44,2	---	---	47,0	---
AL	32,7	---	73,9	34,0	---	75,7	34,4	---	75,9
AM	---	31,2	---	---	31,2	---	---	30,6	---
AP	---	---	36,2	---	---	34,4	---	---	34,0
BA	80,7	---	73,7	81,2	---	75,1	81,2	---	75,7
CE	30,7	---	66,3	25,5	---	59,7	25,1	---	59,8
DF	---	---	98,2	---	---	97,5	---	---	99,0
ES	60,0	---	79,0	61,8	---	78,3	59,5	---	79,8
GO	76,7	---	87,5	77,8	---	88,6	78,4	---	89,2
MA	---	48,3	16,4	---	47,2	27,2	---	49,7	27,1
MG	49,8	59,8	85,3	49,6	57,9	85,2	44,4	64,2	77,8
MS	89,9	---	78,7	90,4	---	78,2	89,5	---	78,4
PA	---	34,2	10,2	---	40,3	10,4	---	42,6	11,8
PB	73,3	---	78,2	77,4	---	81,3	72,0	---	80,0
PE	79,2	---	70,3	82,4	---	74,0	85,3	---	75,6
PI	85,1	66,8	47,6	88,3	67,4	52,6	94,1	76,5	58,2
PR	88,0	---	91,2	89,2	---	92,2	90,1	---	93,0
RJ	74,9	---	87,3	73,2	---	87,4	73,4	---	91,0
RN	66,1	---	90,0	68,0	---	90,9	61,9	---	88,0
RO	31,4	---	33,0	34,4	---	35,4	39,2	---	38,5
RR	---	80,2	---	---	79,9	---	---	80,0	---
RS	68,0	---	78,8	69,0	---	80,2	69,3	---	83,1
SC	76,0	---	79,4	78,6	---	81,1	80,6	---	81,3
SE	62,8	---	82,8	64,0	---	83,9	64,8	---	83,6
SP	69,7	---	95,5	69,0	---	95,4	66,9	---	95,0
TO	---	49,7	51,6	---	57,9	59,8	---	57,3	59,3
Total	72,0	47,7	83,3	73,2	49,6	83,8	71,6	53,2	83,8

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria.

Tabela A.4 – Atendimento a abastecimento de água (% da população total) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira e UFs (de 2016 a 2018)

UFs	2016			2017			2018		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	---	48,0	---	---	49,1	---	---	47,1	---
AL	34,8	---	76,0	33,0	---	72,0	33,0	---	71,8
AM	---	32,9	---	---	32,7	---	---	33,8	---
AP	---	---	35,9	---	---	37,1	---	---	34,9
BA	80,8	---	76,4	80,0	---	76,6	81,8	---	79,1
CE	25,2	---	59,7	25,5	---	58,6	23,5	---	54,0
DF	---	---	99,1	---	---	98,7	---	---	99,0
ES	60,1	---	79,7	59,3	---	76,9	60,2	---	78,3
GO	78,7	---	89,8	79,0	---	90,1	75,8	---	87,2
MA	---	48,1	26,9	---	47,9	17,9	---	47,7	27,4
MG	43,6	55,1	77,6	43,8	58,1	77,2	39,4	44,9	77,5
MS	89,5	---	78,4	89,4	---	78,5	89,5	---	78,4
PA	---	38,2	9,9	---	38,5	23,8	---	38,3	22,9
PB	68,7	---	77,5	71,1	---	77,9	71,4	---	79,3
PE	87,2	---	77,0	88,0	---	78,5	88,5	---	80,0
PI	95,3	77,7	59,6	96,4	76,3	61,2	93,7	46,6	58,5
PR	90,6	---	93,5	91,2	---	93,9	92,3	---	94,5
RJ	72,7	---	91,2	71,7	---	90,7	65,1	---	88,2
RN	63,0	---	87,3	56,1	---	86,5	68,3	---	93,8
RO	35,2	---	35,8	41,8	---	35,7	44,8	---	36,6
RR	---	80,7	---	---	80,8	---	---	81,5	---
RS	65,6	---	81,5	65,7	---	81,7	66,1	---	81,9
SC	81,8	---	82,3	82,9	---	83,0	83,9	---	83,8
SE	64,0	---	83,5	60,2	---	83,5	61,1	---	85,2
SP	67,3	---	95,2	67,1	---	95,5	67,2	---	95,6
TO	---	57,2	58,7	---	58,5	59,9	---	58,9	59,3
Total	70,9	51,3	84,0	70,5	51,2	84,0	70,8	45,3	84,1

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria.

Tabela A.5 – Atendimento a abastecimento de água (% da população total) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira e UFs (de 2019 a 2021)

UFs	2019			2020			2021		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	---	48,0	---	---	47,2	---	---	50,2	---
AL	33,0	---	73,4	33,0	---	73,4	32,9	---	30,8
AM	---	36,6	---	---	43,9	---	---	43,0	---
AP	---	---	34,4	---	---	33,7	---	---	32,9
BA	80,1	---	78,7	86,0	---	75,2	85,9	---	75,0
CE	23,3	---	53,2	23,5	---	54,4	23,3	---	53,5
DF	---	---	99,0	---	---	99,0	---	---	99,0
ES	60,4	---	78,4	60,9	---	76,3	65,4	---	80,6
GO	80,6	---	89,8	81,5	---	92,7	81,0	---	90,3
MA	---	46,5	27,0	---	46,9	27,1	---	46,8	27,0
MG	39,4	46,2	77,2	40,6	47,4	77,9	40,2	48,5	77,5
MS	89,5	---	78,4	89,5	---	77,6	89,5	---	77,6
PA	---	38,4	22,7	---	38,9	21,9	---	39,8	---
PB	72,2	---	80,2	70,4	---	80,4	73,5	---	81,2
PE	88,8	---	80,7	88,9	---	81,2	89,0	---	83,0
PI	93,9	47,2	55,2	97,1	49,8	57,1	97,9	48,2	47,1
PR	92,8	---	94,8	93,4	---	95,3	94,0	---	95,7
RJ	67,3	---	88,2	67,7	---	88,4	68,8	---	88,2
RN	63,6	---	92,2	64,9	---	92,2	65,0	---	91,1
RO	45,3	---	35,7	43,1	---	34,7	45,6	---	31,0
RR	---	81,7	---	---	81,9	---	---	82,0	---
RS	66,1	---	82,2	66,1	---	82,3	66,2	---	82,6
SC	84,9	---	84,3	86,9	---	85,7	88,0	---	86,7
SE	67,0	---	89,9	59,8	---	84,6	66,3	---	90,0
SP	67,5	---	95,9	68,5	---	96,4	68,8	---	96,6
TO	---	59,0	54,4	---	86,7	89,9	---	88,2	90,4
Total	70,7	45,2	84,5	72,6	46,5	84,7	73,2	46,7	84,1

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria.

Tabela A.6 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico financeira e Unidades Federativas (UFs), de 2007 a 2009

UFs	2007			2008			2009		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	0,0	2,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	3,1	0,0
AL	0,0	0,0	159,9	0,0	0,0	3,5	0,0	0,0	4,4
AM	0,0	0,7	0,0	0,0	0,8	0,0	0,0	0,4	0,0
AP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,7	0,0	0,0	4,2
BA	87,3	0,0	39,8	91,8	0,0	82,2	123,6	0,0	123,7
CE	0,0	0,0	187,9	0,1	0,0	249,5	0,0	0,0	275,2
DF	0,0	0,0	339,2	0,0	0,0	403,1	0,0	0,0	257,6
ES	0,2	0,0	228,2	2,1	0,0	467,5	1,2	0,0	630,4
GO	73,8	0,0	237,8	125,5	0,0	357,2	144,2	0,0	396,0
MA	0,0	58,4	0,2	0,0	38,0	0,6	0,0	76,4	0,7
MG	63,2	10,7	1.501,1	110,6	9,2	1.325,0	144,9	0,2	1.672,3
MS	0,0	0,0	0,0	2,2	0,0	83,4	2,9	0,0	100,3
PA	0,0	58,4	0,0	0,0	144,1	0,1	0,0	281,3	9,0
PB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PE	37,7	0,0	203,1	77,7	0,0	577,0	110,8	0,0	851,8
PI	0,0	18,8	0,2	0,1	19,9	0,3	2,6	626,4	10,4
PR	23,9	0,0	773,7	14,8	0,0	666,3	17,4	0,0	667,5
RJ	0,0	0,0	286,0	0,0	0,0	214,4	9,7	0,0	533,4
RN	23,5	0,0	103,9	32,3	0,0	154,9	42,9	0,0	228,0
RO	1,7	0,0	3,8	1,6	0,0	6,3	0,0	0,0	5,6
RR	0,0	11,6	0,0	0,0	12,9	0,0	0,0	105,4	0,0
RS	3,9	0,0	203,7	1,3	0,0	229,4	4,8	0,0	409,9
SC	0,2	0,0	74,2	2,7	0,0	122,0	2,2	0,0	281,4
SE	1,1	0,0	41,2	17,3	0,0	140,6	6,1	0,0	289,4
SP	3,2	0,0	2.222,5	5,7	0,0	3.363,6	5,4	0,0	4.285,8
TO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	319,7	160,5	6.606,5	486,0	225,1	8.457,7	618,6	1.093,2	11.036,9

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE.

Tabela A.7 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira e Unidades Federativas (UFs), de 2010 a 2012

UFs	2010			2011			2012		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	0,0	41,9	0,0	0,0	10,7	0,0	0,0	59,5	0,0
AL	0,0	0,0	21,6	0,8	0,0	12,4	0,0	0,0	3,3
AM	0,0	0,3	0,0	0,0	0,8	0,0	0,0	1,0	0,0
AP	0,0	0,0	0,9	0,0	0,0	22,6	0,0	0,0	46,4
BA	137,2	0,0	26,7	85,3	0,0	272,1	139,9	0,0	4,6
CE	0,2	0,0	514,3	0,2	0,0	440,7	0,0	0,0	373,1
DF	0,0	0,0	333,1	0,0	0,0	268,5	0,0	0,0	230,5
ES	1,3	0,0	535,8	6,4	0,0	596,0	21,7	0,0	505,2
GO	166,4	0,0	582,6	94,7	0,0	490,8	143,6	0,0	492,8
MA	0,0	21,5	0,2	0,0	23,8	0,2	0,0	21,2	0,0
MG	145,3	70,3	1.292,8	193,7	59,0	903,6	158,4	198,3	1.083,0
MS	3,7	0,0	102,5	2,6	0,0	105,6	1,6	0,0	94,6
PA	0,0	279,7	5,3	0,0	74,5	1,6	0,0	151,3	4,1
PB	67,4	0,0	39,3	35,2	0,0	9,8	83,7	0,0	22,5
PE	86,3	0,0	1.112,6	49,5	0,0	656,6	31,6	0,0	708,8
PI	0,4	419,1	0,4	0,2	69,5	0,3	0,0	130,4	0,2
PR	33,3	0,0	733,7	32,6	0,0	655,0	33,5	0,0	803,8
RJ	6,9	0,0	505,6	35,3	0,0	539,1	41,0	0,0	427,8
RN	37,2	0,0	184,3	21,2	0,0	74,3	19,2	0,0	120,4
RO	2,2	0,0	10,1	48,2	0,0	214,8	40,9	0,0	54,2
RR	0,0	5,2	0,0	0,0	184,3	0,0	0,0	135,7	0,0
RS	5,7	0,0	600,1	0,7	0,0	330,8	2,2	0,0	473,5
SC	2,0	0,0	180,2	3,8	0,0	182,3	9,9	0,0	166,4
SE	1,6	0,0	253,1	0,6	0,0	172,4	1,5	0,0	114,8
SP	7,2	0,0	4.651,7	19,5	0,0	4.590,4	48,1	0,0	4.473,7
TO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	704,1	838,1	11.686,9	630,4	422,6	10.539,9	777,0	697,4	10.203,8

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE.

Tabela A.8 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira e Unidades Federativas (UFs), de 2013 a 2015

UFs	2013			2014			2015		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	0,0	45,8	0,0	0,0	34,6	0,0	0,0	21,0	0,0
AL	0,0	0,0	20,3	0,0	0,0	40,0	7,9	0,0	109,6
AM	0,0	2,7	0,0	0,0	1,4	0,0	0,0	0,6	0,0
AP	0,0	0,0	38,9	0,0	0,0	28,9	0,0	0,0	3,8
BA	169,3	0,0	793,2	290,8	0,0	632,9	160,8	0,0	675,8
CE	0,0	0,0	341,8	0,1	0,0	399,6	0,1	0,0	314,9
DF	0,0	0,0	274,1	0,0	0,0	255,7	0,0	0,0	190,8
ES	9,0	0,0	589,4	15,5	0,0	377,1	9,4	0,0	264,8
GO	140,1	0,0	609,8	241,7	0,0	719,4	103,5	0,0	489,3
MA	0,0	183,3	0,0	0,0	159,7	0,0	0,0	122,7	0,0
MG	80,2	100,6	1.084,8	75,6	67,6	1.023,1	62,7	76,7	1.351,5
MS	3,8	0,0	137,7	10,5	0,0	224,9	6,4	0,0	118,5
PA	0,0	158,2	1,5	0,0	181,2	1,1	0,0	81,0	1,0
PB	141,2	0,0	94,3	92,4	0,0	38,0	65,0	0,0	13,1
PE	26,4	0,0	1.260,5	82,0	0,0	1.055,1	48,3	0,0	752,5
PI	0,0	106,6	0,1	0,0	103,4	0,0	0,0	46,6	0,0
PR	41,9	0,0	1.209,2	54,8	0,0	1.413,0	36,8	0,0	1.099,8
RJ	23,8	0,0	343,2	51,0	0,0	988,6	17,4	0,0	549,1
RN	24,4	0,0	165,3	41,6	0,0	176,5	41,9	0,0	183,4
RO	19,9	0,0	13,1	6,4	0,0	23,1	2,1	0,0	9,3
RR	0,0	176,5	0,0	0,0	84,2	0,0	0,0	56,9	0,0
RS	14,2	0,0	359,6	7,0	0,0	447,4	10,1	0,0	389,8
SC	4,3	0,0	163,9	6,3	0,0	255,9	5,5	0,0	322,9
SE	21,3	0,0	123,7	43,4	0,0	181,7	19,4	0,0	179,8
SP	47,2	0,0	4.206,5	15,1	0,0	4.847,0	3,2	0,0	4.979,3
TO	0,0	0,2	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	767,0	773,8	11.831,2	1.033,9	632,1	13.128,9	600,8	405,4	11.998,9

Tabela A.9 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira e Unidades Federativas (UFs), de 2016 a 2018

UFs	2016			2017			2018		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	0,0	34,4	0,0	0,0	62,3	0,0	0,0	73,6	0,0
AL	5,6	0,0	112,2	0,7	0,0	49,1	3,1	0,0	72,5
AM	0,0	0,8	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,3	0,0
AP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,2	0,0	0,0	6,5
BA	143,4	0,0	540,8	206,5	0,0	392,9	269,7	0,0	442,6
CE	0,0	0,0	210,9	0,1	0,0	243,1	0,1	0,0	223,9
DF	0,0	0,0	252,6	0,0	0,0	429,6	0,0	0,0	357,1
ES	3,3	0,0	315,7	9,8	0,0	324,2	4,7	0,0	330,5
GO	55,7	0,0	500,1	29,3	0,0	286,9	55,7	0,0	509,5
MA	0,0	119,9	0,0	0,0	123,7	0,0	0,0	114,1	0,0
MG	43,3	19,0	542,9	40,1	44,8	689,8	66,8	41,7	861,9
MS	8,7	0,0	182,6	4,3	0,0	137,1	1,4	0,0	157,1
PA	0,0	152,0	0,0	0,0	76,0	0,0	0,0	83,2	0,0
PB	165,9	0,0	84,1	76,9	0,0	14,5	213,4	0,0	26,1
PE	65,2	0,0	612,8	87,3	0,0	769,6	59,6	0,0	774,2
PI	0,0	22,0	0,1	0,0	52,9	0,0	0,0	15,2	1,8
PR	40,2	0,0	968,0	53,3	0,0	1.070,9	59,7	0,0	1.119,4
RJ	20,0	0,0	648,1	6,9	0,0	418,8	27,8	0,0	439,1
RN	17,0	0,0	164,1	10,3	0,0	153,2	7,9	0,0	351,6
RO	1,0	0,0	10,4	48,1	0,0	81,9	10,6	0,0	46,3
RR	0,0	78,6	0,0	0,0	88,5	0,0	0,0	67,2	0,0
RS	20,3	0,0	382,1	7,6	0,0	425,5	3,9	0,0	414,2
SC	20,2	0,0	284,1	32,8	0,0	318,3	24,7	0,0	275,4
SE	13,3	0,0	145,4	8,7	0,0	151,7	1,7	0,0	99,2
SP	2,6	0,0	5.145,2	2,4	0,0	4.167,7	3,3	0,0	3.910,6
TO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	625,7	426,5	11.102,1	625,0	448,5	10.128,2	814,1	395,3	10.419,5

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE.

Tabela A.10 – Investimentos anuais^a (R\$^b) nos municípios com prestadores estaduais (regionais), exceto privados, por situação contratual e da capacidade econômico-financeira e Unidades Federativas (UFs), de 2019 a 2021

UFs	2019			2020			2021		
	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”	“Irregulares” com comprovação	“Irregulares” sem comprovação	“Regulares”
AC	0,0	26,4	0,0	0,0	12,1	0,0	0,0	5,0	0,0
AL	0,2	0,0	29,1	3,4	0,0	27,5	0,0	0,0	8,9
AM	0,0	0,2	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	1,6	0,0
AP	0,0	0,0	1,6	0,0	0,0	22,6	0,0	0,0	6,5
BA	207,7	0,0	435,9	222,9	0,0	548,5	275,8	0,0	718,0
CE	0,1	0,0	283,4	0,1	0,0	304,9	0,1	0,0	379,4
DF	0,0	0,0	334,1	0,0	0,0	287,3	0,0	0,0	180,2
ES	4,3	0,0	300,4	3,2	0,0	311,7	3,9	0,0	413,0
GO	33,9	0,0	451,3	41,9	0,0	477,7	12,7	0,0	496,8
MA	0,0	46,3	0,1	0,0	30,2	0,2	0,0	42,8	0,0
MG	95,8	63,1	560,0	53,5	43,8	509,4	72,1	16,3	1.004,8
MS	5,4	0,0	246,8	0,7	0,0	90,1	1,0	0,0	141,7
PA	0,0	169,3	0,0	0,0	375,2	0,0	0,0	202,0	0,0
PB	156,2	0,0	75,7	55,5	0,0	88,4	98,6	0,0	58,8
PE	34,0	0,0	863,3	56,3	0,0	692,9	41,7	0,0	837,3
PI	0,0	14,5	0,0	0,2	17,2	0,0	0,3	37,4	0,0
PR	65,0	0,0	1.108,3	50,4	0,0	1.050,2	36,5	0,0	1.270,4
RJ	0,6	0,0	150,7	0,7	0,0	97,0	2,7	0,0	317,0
RN	841,3	0,0	1.046,9	13,6	0,0	149,1	11,2	0,0	228,4
RO	2,2	0,0	8,2	4,9	0,0	4,6	1,6	0,0	1,0
RR	0,0	37,6	0,0	0,0	43,5	0,0	0,0	8,0	0,0
RS	2,1	0,0	381,7	2,0	0,0	439,1	2,9	0,0	464,1
SC	15,8	0,0	255,0	23,1	0,0	384,8	6,2	0,0	198,2
SE	3,4	0,0	183,7	9,6	0,0	178,4	1,4	0,0	198,8
SP	3,4	0,0	5.705,7	3,0	0,0	4.798,3	1,9	0,0	4.871,0
TO	0,0	0,0	0,0	0,0	2,1	0,2	0,0	2,1	0,1
Total	1.471,2	357,4	12.421,9	544,9	524,6	10.462,8	570,6	315,3	11.794,3

Fontes: IBGE e SNIS. Elaboração própria. ^a Somatório dos valores das variáveis FN033, FN048 e FN058. ^b Em valores de Março de 2023 utilizando o IPCA do IBGE.



Associação Brasileira das Empresas
Estaduais de Saneamento

Universalizar é Nossa Missão.